

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar – Cep 04530 001  
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939  
[www.tostoadv.com](http://www.tostoadv.com)

**Leite Tosto e Barros**  
ADVOGADOS  
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

**Processo nº 1128854-59.2018.8.26.0100**

**FOTON AUMARK DO BRASIL – em recuperação judicial e Outras**, devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vêm, a presença deste colendo Juízo, requerer as juntadas aos autos dos inclusos aditivos aos planos de recuperação judicial (PRJs) das recuperandas, os quais estão de acordo com as negociações entabuladas com os credores até a presente data.

Importante consignar, outrossim, que referidos aditivos aos PRJs serão objeto de deliberações nas Assembleias de Credores (AGCs) previstas para os dias 23/09/2020 (1ª convocação) e 30/09/2020 (2ª convocação – caso necessária).

Rua Dr. Renato Paes de Barros 1017, 5º andar – Cep 04530 001  
São Paulo / SP Brasil Tel.: 55 11 3847 3939  
[www.tostoadv.com](http://www.tostoadv.com)

**Leite Tosto e Barros**  
ADVOGADOS  
SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO • BRASÍLIA

Por fim, há de se ressaltar que os aditivos aos PRJs ora juntados aos autos ainda poderão sofrer modificações até a data das AGCs, ou, ainda, nas próprias AGCs, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 11.101/05.

Termos em que

Pedem deferimento.

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

**PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES**

**OAB/SP 98.709**

# **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**FOTON AUMARK DO BRASIL  
IMPORTAÇÃO,  
EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE  
VEÍCULOS S.A.**

**LCM CAMINHÕES LTDA**



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

**FOTON AUMARK DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS S.A. (FOTON AUMARK)**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.039.294/0001-44, com sede à Rua Cristiano Viana, 441, 13º andar, sala 135, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 05401-000 e **LCM CAMINHÕES LTDA (LCM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.508.399/0001-68, com sede à Rua Paulo Andrighetti, 1476, Alto Pari, São Paulo/SP, CEP 03022-000, a partir de agora, em conjunto denominadas, simplesmente, **GRUPO FOTON**, vêm, através do presente instrumento, apresentar seu Plano de Recuperação Judicial, nos autos do processo de recuperação judicial nº 1128854-59.2018.8.26.0100, em trâmite perante a 01ª Vara de Recuperações Judiciais e Falências da Comarca de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005 (“LRF”), nos seguintes termos.

### **1. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

O presente Plano tem os seguintes objetivos: (i) preservar as recuperandas como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social e econômica; (ii) permitir a superação da crise econômico-financeira decorrente da séria recessão que alcançou o país nos últimos 5 (cinco) anos; (iii) reestruturar as suas operações e as suas obrigações, dimensionando-as ao seu fluxo de caixa e (iv) atender aos interesses dos credores de forma a proceder o pagamento dos seus créditos por meio de uma estrutura de pagamento compatível com o seu potencial de geração de caixa.

As recuperandas, através do presente Plano e com fulcro no artigo 50 da LFR, se utilizarão da (i) fixação de prazos e condições especiais de pagamentos das suas dívidas, com adequação de encargos financeiros e novação de dívidas; (ii) da obtenção de novos financiamentos; (iii) da alienação ou arrendamento dos seus ativos; ou ainda, (iv) de aumento de capital para alcançar a sua recuperação econômico-financeira.

Portanto, o presente Plano demonstra o impacto das medidas administrativas e operacionais que serão implementadas, para que as recuperandas alcancem um lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos, o que possibilitará sua sustentação econômica e financeira. Este Plano demonstra também, de forma clara e objetiva, que o Grupo Foton possui viabilidade e como será o processo para quitação das suas dívidas. Para sua elaboração, foram analisados os seguintes aspectos das empresas:





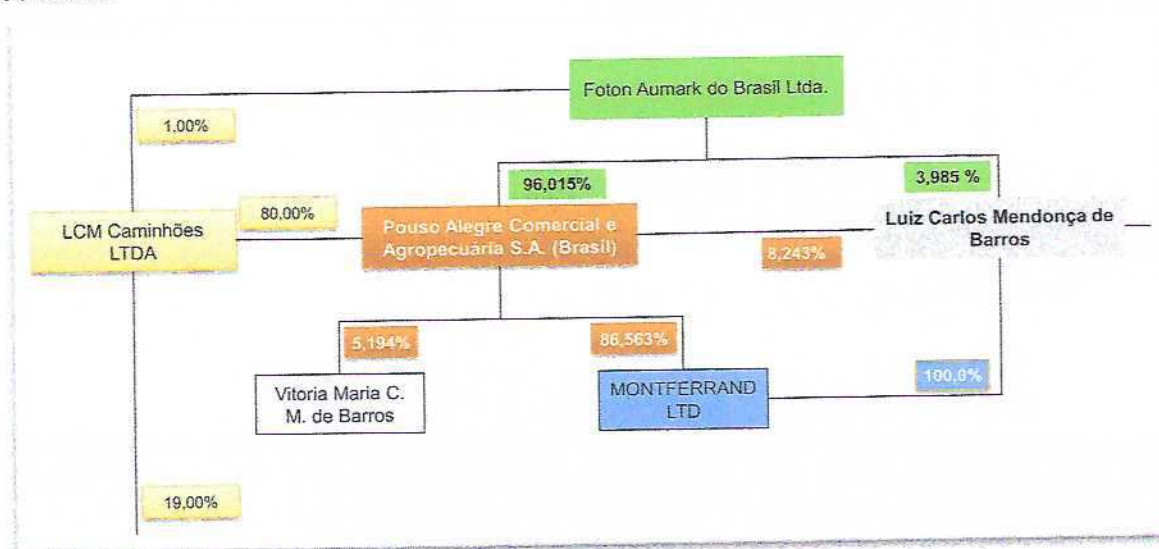
## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

- ✓ Estrutura organizacional, administrativa e financeira
- ✓ Análise mercadológica
- ✓ Planejamento estratégico de vendas
- ✓ Custos
- ✓ Compras
- ✓ Produção
- ✓ Logística
- ✓ Recursos humanos

Como se demonstrará, a viabilidade das recuperandas depende não só da solução do seu endividamento, mas também de ações que visem a melhoria do seu desempenho operacional.

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do mercado, baseado em premissas que levam em consideração o cenário mercadológico projetado.

O presente Plano ainda levou em consideração a estrutura societária atual do Grupo Foton, a qual está representada abaixo:



## 2. HISTÓRIA DO GRUPO FOTON

O Grupo Foton é controlado pela Pouso Alegre, a qual foi constituída em 1978 e teve inúmeros empreendimentos desde a sua fundação, incluindo, mas não se limitando, ao controle societário de renomada instituição financeira. A sede administrativa do Grupo Foton, desde a sua fundação, sempre foi na comarca de São Paulo, local em que os seus sócios e diretores exercem a gestão estratégica do grupo e proferem todas as suas decisões.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

Nesse sentido, por meio das empresas Foton Aumark e LCM, o Grupo Foton se especializou na fabricação e comercialização de automóveis, camionetas, utilitários, caminhões e ônibus no atacado e no varejo.

Cumpra observar que, desde o ano de 2011, a requerente Foton Aumark estabeleceu parceria com a montadora chinesa Beiqi Foton (Foton China), sendo certo que esta parceria tem como principal objetivo introduzir e estabelecer a marca Foton no mercado brasileiro de caminhões leves.

A Foton China foi fundada em 28 de agosto de 1996 no distrito de Changping, na capital de Pequim, China, integrando esta empresa o Grupo BAIC, um dos mais importantes conglomerados empresariais da China. A Beiqi Foton é a maior montadora de caminhões daquele país e também a maior montadora do mundo em volume de produção, com mais de 08 (oito) milhões de veículos vendidos em mais de 90 (noventa) países, incluindo a China.

Em 2010, a Foton China registrou o recorde de produção e venda anual de 1 (um) milhão de veículos no mundo. No seguimento de veículos comerciais, em 2016, o mercado chinês atingiu o número de venda de 3.651.273 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentas e setenta e três) unidades entre as 78 (setenta e oito) empresas do seguimento. Deste número, a Foton China comercializou 475.103 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e três) veículos, mantendo-se líder de mercado com 13% (treze por cento) de participação. A frota circulante da Foton China já é de aproximadamente 8 (oito) milhões de veículos nos seus 20 (vinte) anos de operação.

Ela, hoje, tem um avançado sistema de engenharia que conta com aproximadamente 6.000 (seis mil) engenheiros espalhados pelo mundo.

Os produtos desenvolvidos pela Foton China e comercializados no Brasil pelo Grupo Foton possuem alta qualidade e foram desenvolvidos em parceria com fornecedores de renome internacional como, por exemplo, a Cummins, ZF e Bosch.

Esta foi a estratégia escolhida para acelerar o desenvolvimento de produtos com elevada tecnologia e que fossem reconhecidos em todo mercado mundial.

Após ter conquistado o mercado chinês, a principal estratégia da Foton China foi a sua internacionalização. Os mercados





## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

emergentes foram escolhidos como o foco dessa expansão e o enorme potencial do Brasil foi rapidamente percebido por ela.

Inicialmente, a Foton China celebrou um contrato em que ela concedeu à Foton Aumark os direitos de importação e distribuição no mercado brasileiro de seus caminhões entre 3,5 (três e meia) toneladas a 24 (vinte e quatro) toneladas de peso bruto. Posteriormente, com a criação do Programa INOVAR AUTO pelo Governo do Brasil, outro contrato foi assinado entre as partes em dezembro de 2012, incluindo nos direitos da Foton Aumark a produção local dos mesmos produtos e sua distribuição em caráter exclusivo. Em 2017, foi dado à Foton Aumark os direitos de exportação dos caminhões leves produzidos no Brasil para todo o MERCOSUL.

Nesse sentido, considerando a boa aceitação de seus produtos pelo mercado consumidor, o Grupo Foton passou a adotar medidas que garantissem a expansão sustentável de suas atividades, sendo certo que, em 13 de agosto de 2013, foi assinado um protocolo de intenções com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para a implantação de uma fábrica de caminhões leves no município de Guaíba. Em decorrência deste compromisso, o Estado do Rio Grande do Sul vendeu ao Grupo Foton uma área de 1.000.000 (um milhão) de metros quadrado e a Secretaria da Fazenda daquele estado aprovou a incorporação da Foton Aumark em um programa de incentivos fiscais denominado FUNDOPEN.

Em continuidade, em 29 de março de 2016, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, aprovou a concessão de crédito dentro do programa FINEM para a construção da unidade industrial da Foton Aumark no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Cumprir notar que o Grupo Foton, após anos de desenvolvimento, chegou a uma rede de 26 (vinte e seis) concessionários de caminhões leves, a qual está distribuída em todo o território nacional.

Com a venda de mais de 1.500 (mil e quinhentos) caminhões, o Grupo Foton alcançou, no ano de 2016, a participação de 5% (cinco por cento) no segmento do mercado competitivo de caminhões leves entre 2,8 (dois vírgula oito) e 3,5 (três e meia) toneladas no Brasil, sendo que, na região norte do país, esta cota alcançou 10% (dez por cento) e 8% (oito por cento) na região Sul do país. Este fato atesta a ampla aceitação de seus produtos pelo consumidor brasileiro.





**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

Em igual sentido, as equipes de engenharia da Foton Aumark e da Foton China obtiveram expressivo sucesso na nacionalização dos caminhões de 3,5 (três e meia) a 10 (dez) toneladas e na homologação dos caminhões de 17/24 (dezesete e vinte e quatro) toneladas. Entre 2015 e 2016, a Foton Aumark desenvolveu em conjunto com vários parceiros os trabalhos de nacionalização da produção dos caminhões entre 3,5 (três e meia) e 13 (treze) toneladas a partir do projeto técnico de propriedade da Foton China para atender os parâmetros de nacionalização estabelecidos pelo INOVAR AUTO e BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social, chegando a um índice de nacionalização de 70% (setenta por cento).

Em maio de 2017, as operações do Grupo Foton mudaram de status, passando de uma operação apenas comercial, a partir de produtos importados da China, para uma operação de produção nacional com conteúdo local acima de 60% (sessenta por cento), o que motivou ampla aceitação de seus produtos pelo exigente mercado brasileiro.

Em comparação com seus concorrentes, o Grupo Foton é um grupo empresarial relativamente novo, o que, naturalmente, sempre foi um fator capaz de gerar nos consumidores dúvidas sobre sua capacidade de implantar a manufatura de caminhões, justamente em um período econômico tão hostil.

Todavia, passados mais de seis anos do início da operação, os resultados obtidos mostram que o Grupo Foton é capaz de superar os desafios encontrados. Os níveis de “Market Share” atingidos, no Brasil, pela Foton mostram a qualidade dos caminhões da Marca Foton, a operacionalidade da rede de concessionários e, principalmente, a excelência dos serviços de pós-vendas no atendimento de mais de 1.400 (um mil e quatrocentos) proprietários de caminhões Foton, os quais estão espalhados por quase todas as regiões do país.

### **3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DO GRUPO FOTON**

Como dito anteriormente, a partir de maio de 2017, as operações do Grupo Foton mudaram de status, passando de uma operação apenas comercial, a partir de produtos importados da China, para uma operação de produção nacional com conteúdo local acima de 60% (sessenta por cento), o que motivou ampla aceitação de seus produtos pelo exigente mercado brasileiro.

Ainda, as equipes de engenharia da Foton Aumark e da Foton China obtiveram expressivo sucesso na nacionalização dos





PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

caminhões de 3,5 (três e meia) a 10 (dez) toneladas e na homologação dos caminhões de 17/24 (dezessete e vinte e quatro) toneladas. Entre 2015 e 2016, a Foton Aumark desenvolveu em conjunto com vários parceiros os trabalhos de nacionalização da produção dos caminhões entre 3,5 (três e meia) e 13 (treze) toneladas a partir do projeto técnico de propriedade da Foton China para atender os parâmetros de nacionalização estabelecidos pelo INOVAR AUTO e BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social, chegando a um índice de nacionalização de 70% (setenta por cento).

Conceito para nacionalização de Produtos

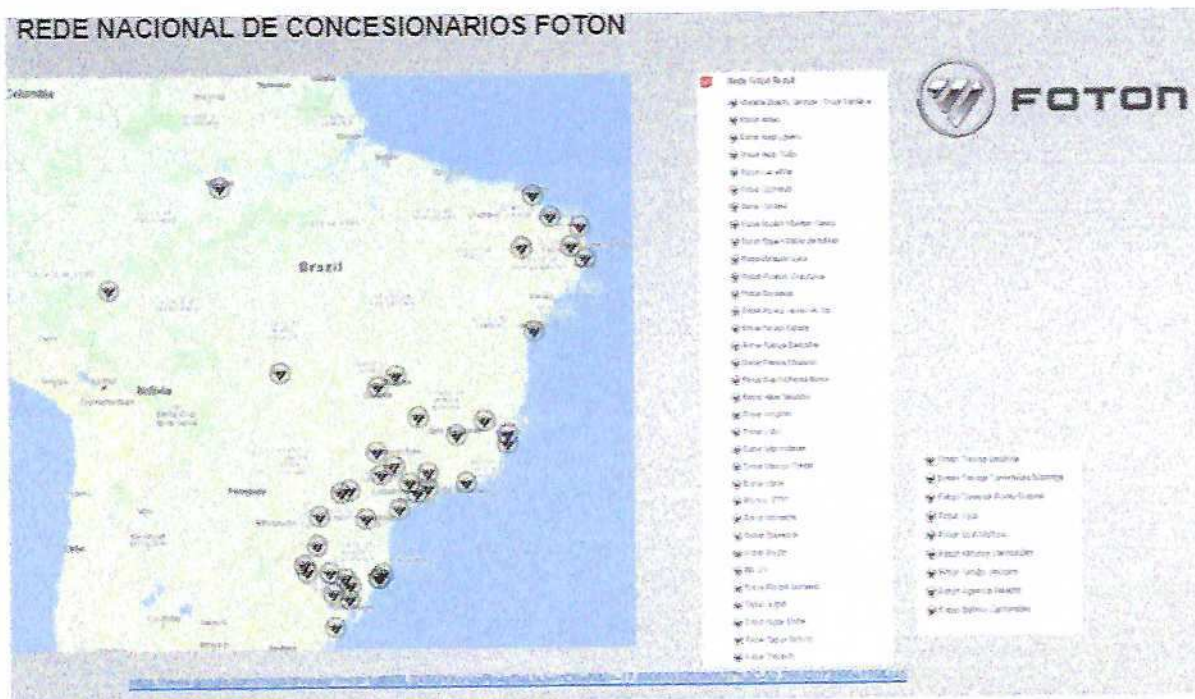


A comercialização dos produtos conta com concessionárias em boa parte do país, notadamente nas Regiões Sudeste e Sul, regiões mais desenvolvidas do território brasileiro.

As Regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, também apresentam grande potencial de compra de caminhões, o que será aproveitado pelo Grupo Foton, na busca de parceiros para novas concessionárias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2020 às 17:25, sob o número WJMJ20414725158. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1128854-59.2018.8.26.0100 e código 9C2F0C5.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON



O Grupo Foton teve, ainda, o aumento da sua rede de concessionárias no último ano, em razão da migração dos antigos concessionários da Ford Caminhões para o Grupo Foton, passado de 19 concessionárias em 2019 para 44 concessionárias até a presente data. Este fato, certamente, dará impulso ao crescimento da venda de caminhões e reforça a viabilidade econômico-financeira do presente Plano.

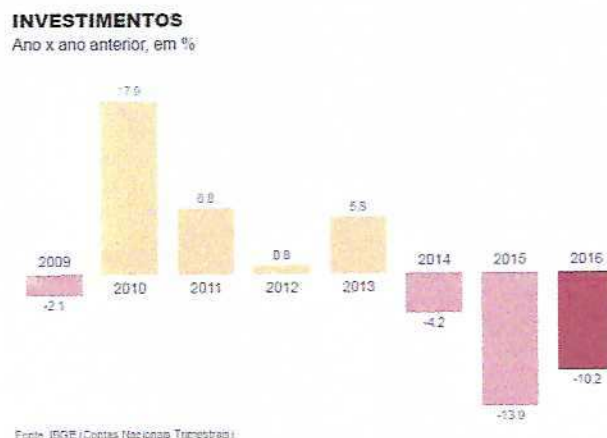
**4. DAS RAZÕES DA CRISE ECONOMICO-FINANCEIRA**

Como se sabe, o Brasil foi alcançado por uma forte crise econômica em 2014, a qual se estendeu até a presente data. Esta crise se iniciou com o rebaixamento do *rating* do Brasil por diversas agências de classificação de risco, tendo este fato gerado o aumento exponencial da taxa de câmbio em um curtíssimo prazo, do retorno à inflação e do aumento da taxa de juros.

A retração da economia gerou a pior recessão desde o início deste século, devendo-se destacar que o Produto Interno Bruto do Brasil retraiu 3,8% (três vírgula oito por cento) no ano de 2015 e mais 3,6% (três vírgula seis por cento) no ano de 2016, sobre a base do ano anterior. Esta péssima notícia, logicamente, gerou a redução do investimento das empresas e do governo, o que afetou o mercado do Grupo Foton que é muito sensível às oscilações do Produto Interno Bruto, conforme ilustra o gráfico abaixo:



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON



A trágica recessão que alcançou toda a economia brasileira e, em particular, o setor automobilístico, trouxe ao Grupo Foton dificuldades adicionais, em especial, para levar a frente o projeto de consolidação de sua marca no mercado brasileiro, obrigando-o a adoção de uma política comercial de concessão de bônus e descontos superior ao normalmente realizado, em sintonia com as práticas de mercado.

A qualidade do principal produto do Grupo Foton já havia sido reconhecida pelo mercado e, mesmo sofrendo com a queda da demanda, foi possível o ganho de “*Market Share*” em várias regiões do Brasil, em especial, na capital do Estado de São Paulo, área mais competitiva do país, em que a requerente LCM terminou o ano passado com mais de 5% (cinco por cento) do mercado de caminhões de 3,5 (três e meia) toneladas.

A grave crise que atingiu a economia brasileira tem origem em equívocos da política econômica, o que resultou na queda do PIB brasileiro de 8% (oito por cento), segundo informações oficiais do IBGE.

O segmento de caminhões foi um dos que mais sentiu a crise com uma queda brutal de produção e vendas neste mesmo período. Desde o final do ano de 2017, vem ocorrendo um aumento nas vendas e uma mudança no sentimento e nas expectativas das empresas dos vários setores da economia. Contudo, estes fatores ainda não se refletiram no caixa das recuperandas.

A profunda recessão que atingiu a economia brasileira no início de 2015 provocou efeitos dramáticos sobre a atividade econômica no Brasil, pois, além da queda de mais de 8% (oito por cento) no PIB, ela trouxe também dois anos de elevação da inflação e, como consequência, um aumento brutal nas taxas



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

de juros cobradas pelo sistema bancário. A alta dos juros foi provocada pela elevação dos juros SELIC definidos pelo Banco Central, bem como pelo aumento significativo dos spreads cobrados pelos bancos em função da elevação da inadimplência dos tomadores de empréstimos. Os juros nominais chegaram a mais de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano no momento em que as empresas eram obrigadas a reduzir seus preços finais em função da queda da demanda nos vários mercados. Ou seja, os chamados juros reais pagos pelas empresas passaram de 40% (quarenta por cento) ao ano no final de 2015 até o primeiro semestre de 2017.

Este cenário deletério para a atividade industrial foi particularmente perverso no segmento dos caminhões, eis que o volume de vendas caiu de 180.000 (cento e oitenta mil unidades) ano em 2014 para menos de 60.000 (sessenta mil unidades) em 2017. Este colapso levou as empresas do setor a oferecer descontos via bônus pagos aos revendedores com o objetivo de reduzir a dimensão dos estoques acumulados nos pátios das fabricas. Este comportamento das marcas líderes obrigou a Foton Aumark a acompanhar estas práticas de mercado, motivando a redução gradual das vendas e o aumento do seu prejuízo operacional.

A combinação do aumento do prejuízo operacional com as elevadas taxas de juros cobrados pelas instituições financeiras criou uma situação difícil para as operações das requerentes. Com efeito, a crise econômica que atingiu o Brasil, após as eleições presidenciais de 2014, provocou uma reversão profunda na atividade de produção de caminhões. Este setor que vinha mostrando um crescimento contínuo, chegando o Brasil a ser o quarto maior mercado de caminhões do mundo, entrou em uma profunda crise a partir de 2015.

Os números conhecidos de 2017 mostram de maneira clara que a recuperação dos níveis anteriores de produção de caminhões só deverá ocorrer no Brasil a partir de 2020. As previsões atuais realizadas pelos departamentos de estratégia dos maiores fabricantes de veículos do Brasil demonstram que apenas em 2025 se recuperará os níveis de produção atingidos em 2013.

Em função deste quadro de crise, as empresas do setor foram obrigadas a definir e implementar estratégias de curto e médio prazo para manter suas atividades industriais e comerciais. As empresas internacionais fizeram maciços aportes de capital em suas filiais brasileiras, além de reduzir o quadro funcional de suas operações no Brasil e os níveis de produção em suas unidades industriais. O resultado final foi a realização de





## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

vultosos prejuízos operacionais em função de políticas comerciais agressivas para a redução de estoques e da realização de prejuízos em função de uma capacidade ociosa da ordem de 70% (setenta por cento) de seus níveis normais de produção.

Nesse desiderato, o Grupo Foton enfrentou a crise criando um Plano de Contingência que levou em consideração as condições específicas do projeto de cada uma das empresas, tendo o esforço de capitalização sido suportado pelos seus sócios. Neste período foi realizado um aumento de capital de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para compensar os prejuízos operacionais realizados e financiar os investimentos necessários para o início da produção industrial no Brasil.

Apesar da propalada crise econômica, os acionistas do Grupo Foton mantiveram os compromissos assumidos com o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Social e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul de aportar R\$ 106.000.000 (cento e seis milhões de reais) no período 2016 a 2017. Estes recursos seriam necessários para financiar as várias etapas da implantação do projeto de produção da linha de caminhões leves nas instalações indústrias de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Cumprе notar que o Grupo Foton não teve outra escolha senão investir na produção de uma linha de caminhões leves na comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul. Isto porque o Governo Federal adotou o Programa INOVAR AUTO, que lhe obrigava a produzir seus veículos no país, pois, do contrário, este arcaria com o forte impacto tributário no preço dos seus produtos. Assim, o Grupo Foton foi obrigado a investir pesados recursos financeiros na construção de uma moderna fábrica de veículos leves durante a pior crise econômica que já alcançou o nosso país.

Em função dos efeitos da crise econômica, todos os recursos aportados pelos seus acionistas foram utilizados para financiar os prejuízos experimentados pelo Grupo Foton. As principais causas destes prejuízos foram a queda violenta da venda de caminhões no Brasil, a política de vendas de toda a indústria para reduzir estoques e manter um nível mínimo de vendas para cobrir os custos fixos de operação, além da construção de uma moderna fábrica de veículos leves durante a pior crise financeira que já se teve notícias.

O Grupo Foton, graças a soma destes tristes fenômenos, teve uma redução significativa do seu faturamento, o que passou a





**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

provocar a asfixia de seu fluxo de caixa, visto a incompatibilidade de dois fatores, quais sejam, expressiva redução de receitas e o gradual aumento do seu endividamento.

Como se vê, a soma dos fatos acima narrados motivou o pedido de recuperação judicial, eis que a recessão que alcançou o nosso país atingiu de maneira brusca todos os setores da economia produtiva, sendo as empresas extremamente dependentes de um ambiente econômico sadio. Mas não é só. Os problemas vivenciados pelo Brasil nos últimos anos levaram as empresas, em razão dos pesados investimentos com a sua expansão e pagamento dos altos juros embutidos nas operações de empréstimo havidas com as instituições financeiras, a consumir todo o seu capital de giro. Desta forma, as requerentes foram vítimas da redução abrupta do seu faturamento e do aumento da sua dívida, o que motivou, ainda que elas tenham tentado evitar, o seu pedido de recuperação judicial.

**5. VIABILIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

O Relatório de Viabilidade Econômica e Financeira do GRUPO FOTON está anexado ao presente Plano.

No Relatório foram analisados os seguintes itens:

- Análise das Demonstrações Contábeis
- Metodologia utilizada para projeção das demonstrações contábeis
- Análise do cenário econômico
- Análise do setor de produção industrial
- Projeção dos índices utilizados nas demonstrações contábeis
- Premissas adotadas para a projeção das demonstrações contábeis para o período de 2019 a 2036
- Balanços Patrimoniais e Demonstrações dos Resultados individuais e consolidados.
- Análise dos índices: Análise Horizontal e Análise Vertical
- Análise da Liquidez
- Análise da Atividade
- Análise do Endividamento
- Análise da Lucratividade
- Sistema de Análise Dupont
- Fluxo de Caixa Projetado
- Demonstração da Projeção do Fluxo de Caixa



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

- Premissas adotadas na projeção do fluxo de caixa
- Análise da Viabilidade Econômica e Financeira

**6. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES**

Este Plano propõe, conforme prevê o artigo 50, da LRF, a utilização da (i) fixação de prazos e condições especiais de pagamentos das suas dívidas, com adequação de encargos financeiros e novação de dívidas; (ii) a obtenção de novos financiamentos; (iii) a alienação ou arrendamento dos seus ativos; (iv) a cessão de ações aos credores e (v) de aumento de capital para alcançar a sua recuperação econômico-financeira.

**6.1. DO GRUPO FOTON E DA CESSÃO DE AÇÕES.**

Conforme demonstrado neste Plano, as empresas Foton Aumark e LCM, componentes do Grupo Foton, são controladas pela Pouso Alegre. Isso quer dizer que esta última, na posição de holding, recebe os dividendos das empresas Foton e LCM, detendo o controle da participação acionárias das Recuperandas.

Por esse motivo é que as Recuperandas buscaram o deferimento da recuperação judicial em regime de consolidação material e substancial com a Pouso Alegre, visto que as empresas são dependentes entre si.

Ocorre que, por força do julgamento do agravo de instrumento nº 2054898-65.2019.8.26.0000, foi determinado pelo E. Tribunal de Justiça a segregação do presente Plano daquele apresentado aos credores da Pouso Alegre, ainda que a atividade desta e das Recuperandas estejam ligadas.

No entanto, na medida em que a holding Pouso Alegre não possui faturamento, mas detém o controle acionário das Recuperandas, faz-se necessária a equalização das receitas entre as empresas, a fim de que os credores da Pouso Alegre possam receber seus créditos e os credores das Recuperandas possam alienar as Ações Ordinárias da Foton Aumark detidas pela Pouso Alegre em possível evento de liquidez.

Assim, para viabilizar os convergentes interesses acima descritos é que as empresas, com fulcro no





**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

permissivo constante do art. 50, II, da Lei 11.101/05, efetuarão operação consistente em: (i) a Pouso Alegre ceder para a Foton Aumark 20.018.151 (vinte milhões, dezoito mil e cento e cinquenta e uma) Ações Ordinárias do seu respectivo capital social, pelo valor de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) cada uma; (ii) em contrapartida, Foton Aumark pagará, no mesmo fluxo dos pagamento dos Credores Classe III e IV à Pouso Alegre o respectivo valor correspondente à R\$73.066.251,15 (setenta e três milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos), o qual equivale ao valor total das Ações Ordinárias cedidas.

Ademais, os Credores das Recuperandas concordam, ainda, com o pagamento de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido das Recuperandas a partir de 2023, quando as Recuperandas passarão a ter lucro, tudo em conformidade com o art. 202, inciso I, e § 2º, da Lei nº 10.303/2001.

O Grupo Foton, outrossim, esclarece que os valores equivalentes aos dividendos das Recuperandas objetodeste Plano serão utilizados única e exclusivamente para o pagamento dos Credores listados na recuperação judicial da Pouso Alegre.

**6.2. EVENTO DE LIQUIDEZ/ACELERAÇÃO DE PAGAMENTO**

- 6.2.1. Nos exatos termos da operação relatada perante a cláusula 6.1, a Pouso Alegre cederá à Foton Aumark 20.018.151 (vinte milhões, dezoito mil e cento e cinquenta e uma) Ações Ordinárias do seu respectivo capital social, o qual equivale à R\$73.066.251,15 (setenta e três milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
- 6.2.2. O valor auferido pela eventual alienação destas Ações Ordinárias da Foton Aumark, nos termos das Cláusulas 8.1 e 8.4, serão destinados ao pagamento dos Credores Classe III e Credores Classe IV deste Plano.





### 6.3. PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I:

6.3.1. O crédito detido pelos credores da Classe I, equivale a **R\$2.694.545,06** (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), e serão pagos nas condições a seguir:

6.3.1.1. Os Credores Trabalhistas receberão o montante equivalente até 150 salários mínimos, em até 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação do presente Plano, nos termos do artigo 54 da LFR. O valor que ultrapassar o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos do crédito dos Credores Trabalhistas será pago nas mesmas condições, prazo e forma dos Credores Classe III e Classe IV.

6.3.2. Créditos Trabalhistas Ilíquidos. Serão considerados créditos ilíquidos todos aqueles créditos que, no momento do início dos pagamentos previstos nesta classe, não tenham sido, ainda, liquidados perante a Justiça Especializada, bem como habilitados e julgados definitivamente perante o juízo em que se processa a presente recuperação judicial. Os créditos ilíquidos serão pagos de acordo com os mesmos critérios que vigoram para todos demais, em até 12 (doze) meses, porém o início do seu pagamento será contado a partir do trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito.

6.3.3. Majoração ou inclusão de Crédito Trabalhista. Na hipótese de majoração de qualquer crédito trabalhista ou inclusão de novo crédito trabalhista, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas dos créditos trabalhistas já tenham sido pagas, o valor adicional decorrente da majoração de qualquer




## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

crédito trabalhista será pago em até 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da decisão que incluiu ou majorou o referido crédito.

- 6.3.4. Os créditos detidos pelos Credores Trabalhistas são corrigidos de acordo com os valores aplicados pela Justiça do Trabalho.

**6.4. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II:**


- 6.4.1. O crédito detido pelos credores da Classe II, equivale a **R\$10.475.931,29** (Dez milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), e serão pagos nas condições a seguir:

- 6.4.2. Os Credores Classe II concederão uma carência de 24 (vinte quatro) meses para o início do pagamento do seu respectivo crédito, a contar a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano. 

- 6.4.3. Será aplicado um deságio de 30% (trinta por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação deste Plano.

- 6.4.4. O pagamento do principal do Crédito dos Credores Classe II se dará por meio de 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas, se iniciando os respectivos pagamentos no primeiro mês subsequente ao mês final de carência.

- 6.4.5. Durante o período de carência previsto na cláusula 6.4.2., será paga anualmente apenas a correção do débito, a ser calculada pela TR (Taxa Referencial), acrescida de juro de 0,5% (meio por cento) ao mês.

- 6.4.6. A correção dos Crédito dos Credores Classe II será realizada pela TR (Taxa Referencial), acrescida de juro de 0,5% (meio por cento) ao mês. 

- 6.4.7. Caso a TR (Taxa Referencial) seja extinta, ou, ainda, ocorra decisão judicial que reforme a sua





## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

incidência, o valor dos Credores Classe II será corrigido pelo IPCA, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, limitados o referido índice e respectivo juros ao valor máximo de 6% (seis por cento) ao ano.

**6.5. PROPOSTA PARA PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III E CREDITORES MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CLASSE IV.**

6.5.1. O crédito devido pelos credores da Classe III equivale à **R\$ 86.690.110,61** (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos), e o total dos créditos devidos pelos credores da Classe IV equivale à **R\$ 1.841.579,60** (Um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) serão pagos nas mesmas condições por meio da opção a seguir.

6.5.2. Os créditos devidos pelos credores das classes III e IV serão corrigidos pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao ano.

6.5.2.1. Os Credores Classe III e IV darão carência de 18 (dezoito) meses para o início do pagamento do seu respectivo crédito, a contar a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.

6.5.2.2. Após o período de carência, as Recuperandas pagarão o valor de seus débitos referentes às Classes III e IV, da seguinte forma:

6.5.2.2.1. Será aplicado o deságio de 50,00% (cinquenta por cento) sobre o total do crédito inscrito no seu Quadro Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação deste Plano.

6.5.2.2.2. Do saldo obtido, após a aplicação do deságio, será



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

amortizado o percentual de 40% (quarenta por cento) do crédito no período de 2022 a 2027, em 05 (cinco) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no 19º (décimo nono) mês após a publicação da decisão que homologar o presente Plano.

6.5.2.2.3. O crédito remanescente, equivalente a 60% (sessenta por cento) do crédito listado no Quadro Geral de Credores, após o deságio aplicado nos termos da cláusula 6.5.2.2.1, será amortizado no período de 2028 a 2032, em 05 (cinco) parcelas anuais, iniciando-se o seu pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento objeto da cláusula 6.5.2.2.2, deste Plano.

6.5.2.2.4. **Evento de Liquidez.** O Evento de Liquidez objeto da Cláusula 6.2.1 deste Plano consiste na alienação das Ações Ordinárias da Foton Aumark, através da constituição da Unidade Produtiva Isolada, nos termos das Cláusulas 8.1 e 8.4 deste Plano. Os valores auferidos pelas Recuperandas através desta alienação serão destinados exclusivamente ao pagamento dos seus Credores Classe III e Credores Classe IV.

## 7. CREDORES COLABORADORES

As Recuperandas se valerão do auxílio de seus credores para sua reestruturação e para viabilizar a manutenção de sua atividade produtiva, mediante o fornecimento de créditos, a fim de fomentar e potencializar a recuperação da empresa.

O credor interessado em ser Credor Colaborador, deverá manifestar seu interesse enviando o formulário do Anexo





## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

**XXX** para as Recuperandas em até 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão que homologar o presente Plano, , respeitando o procedimento previsto nas suas Cláusulas 12.11. e 12.11.1..

**7.1. CREDORES COLABORADORES FINANCEIROS**

Poderá se enquadrar como Credor Colaborador Financeiro aquele que negociar linha de crédito na modalidade Floor Plan<sup>1</sup> em prol das Recuperandas, em montante a ser acordado entre as partes e mediante a necessidade das Recuperandase a disponibilidade do Credor.

Em razão desse contrato de financiamento, o Credor Colaborador Financeiro poderá também, a seu exclusivo critério, prestar Serviços de financiamento de varejo aos consumidores finais em relação às Unidades Foton, em especial, empréstimos, produtos de seguro, leasing e locação.

No caso de financiamento aos consumidores finais, qualquer comissão, remuneração, bonificação, gratificação ou qualquer valor devido em razão de eventual intermediação existente entre as Recuperandas e seus clientes finais, deverá ser destinada para a amortização do valor devido ao Credor Colaborador Financeiro.

A negociação e concessão de linha de crédito poderá ser realizada pelo Credor ou por qualquer empresa/integrante pertencente ao seu grupo econômico, sendo o beneficiário das condições do Plano aquele que tiver crédito listado na Recuperação Judicial.

Os credores que se enquadrarem na descrição constante nesta cláusula, terão o seu crédito reclassificado e pago nas condições de Credor Colaborador Financeiro, nos seguintes termos:

- (i) Deságio de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do crédito listado;
- (ii) Carência de 18 (dezoito) meses a contar da data em publicada a homologação deste Plano;

<sup>1</sup> Crédito para financiar a aquisição de seu estoque de veículos



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

- (iii) Pagamento do valor devido em 102 (cento e duas) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia do término do prazo de carência indicado no item (ii) supra; e
- (iv) Sobre as parcelas anuais, serão aplicados juros calculados de acordo com a variação positiva de 100% (cem por cento) da taxa CDI, a contar da data em que for proferida a decisão que homologar o presente Plano.

As Recuperandas declaram expressamente que todo e qualquer novo financiamento concedido pelo Credor Colaborador Financeiro será sempre considerado um Crédito Extraconcursal e não sujeito à Recuperação Judicial, sendo certo que eventual inadimplência das Recuperandas ensejará a sua cobrança por vias próprias, nos termos do art. 67 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta hipótese de inadimplência, o Credor Colaborador Financeiro estará automaticamente desonerado, independentemente de qualquer formalidade ou notificação, das obrigações de concessão de crédito, sendo claro que sua condição de Credor Colaborador Financeiro (ou a condição de empresa/integrante do seu grupo econômico, conforme o caso específico) restará preservada, continuando as Recuperandas obrigadas a realizarem os pagamentos nos termos e condições previstos nesta Cláusula.

**7.2. CREDORES COLABORADORES OPERACIONAIS NÃO FINANCEIROS**

Poderá se enquadrar como Credor Colaboradores Operacionais Não Financeiro aquele que negociar linha de crédito em prol das Recuperandas, em montante a ser acordado entre as partes e mediante a necessidade da Recuperanda e a disponibilidade do Credor.

Os credores que se enquadrarem na descrição constante nesta cláusula, terão o seu crédito reclassificado e pago nas condições de Credor Colaboradores Operacionais Não Financeiro, nos seguintes termos:





**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

- (i) Deságio de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do crédito listado;
- (ii) Carência de 18 (dezoito) meses a contar da data em publicada a homologação deste Plano;
- (iii) Pagamento do valor devido em 20 (vinte) parcelas semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia do término do prazo de carência indicado no item (ii) supra; e
- (iv) Sobre as parcelas semestrais, serão corrigidas pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio ponto percentual) ao ano.

As Recuperandas declaram expressamente que todo e qualquer novo financiamento concedido pelo Credor Colaboradores Operacionais Não Financeiro será sempre considerado crédito extraconcursal e não sujeito à Recuperação Judicial, sendo certo que eventual inadimplência das Recuperandas ensejará a sua cobrança por vias próprias, nos termos do art. 67 da Lei nº 11.101/2005.

Nesta hipótese de inadimplência, o Credor Colaboradores Operacionais Não Financeiro estará automaticamente desonerado, independentemente de qualquer formalidade ou notificação, das obrigações de concessão de crédito, sendo claro que sua condição de Credor Colaboradores Operacionais Não Financeiro (ou a condição de empresa/integrante do seu grupo econômico, conforme o caso específico) restará preservada, continuando as Recuperandas obrigadas a realizarem os pagamentos nos termos e condições previstos nesta Cláusula.

**7.3 NOVOS FINANCIAMENTOS**

O Grupo Foton carece ainda de uma solução para o aceleramento do seu planejamento estratégico, sendo esta solução ainda necessária para o início do pagamento dos seus credores.

Desta forma, o Grupo Foton buscará a obtenção de novos empréstimos para (a) recomposição do seu capital de giro; (b)



**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

realização do seu plano de negócios e (c) pagamento dos seus credores com terceiros que, hoje, não são Credores deste Plano. Cumpra estabelecer que estes novos empréstimos (DIP) não se sujeitarão à Recuperação Judicial do Grupo Foton, nos termos do artigo 67 da LFR.

Por fim, com a aprovação do Plano, as recuperandas estarão autorizadas a conceder garantias reais e fiduciárias visando a obtenção de novos empréstimos, desde que a outorga destas garantias não inviabilize a execução deste Plano. Ademais, caso os bens estejam dados em hipoteca, ou ainda, alienação fiduciária à outro Credor deste Plano, tal Credor deverá concordar com a outorga desta garantia.

Os Credores, desde já, autorizam as Recuperandas a darem em garantia fiduciária o imóvel de matrícula nº 1.276 do CRI de Várzea Paulista /SP, da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, situado à avenida Duque de Caxias, nº 1.500, Várzea Paulista, São Paulo concessão do empréstimo DIP objeto Cláusula 7.3 deste Plano.

## **8. ALIENAÇÃO DE ATIVOS POR MEIO DE CONSTITUIÇÃO DE UPIs.**

8.1. O Grupo Foton poderá, caso entenda necessário, alienar ou onerar quaisquer bens do seu ativo permanente, exceto os que estejam onerados ou venham a ser onerados na forma deste Plano, enquanto ele estiver em recuperação judicial.

8.2. O procedimento de alienação judicial obedecerá o regramento previsto nos artigos 60 e 142 da LRF, sendo permitido ao Grupo Foton promover a alienação dos ativos por quaisquer das formas autorizadas em lei, sendo, preferencialmente, que a sua alienação ocorra pela realização por meio de leilão judicial.

8.3. **UPI-Várzea Paulista** - As Recuperandas constituirão a UPI-Várzea Paulista que consistirá no imóvel de matrícula 1.276, da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, situado à avenida Duque de Caxias, nº 1.500, Várzea Paulista, São Paulo, a qual será vendida através de Leilão judicial.

8.3.1. Esta UPI só será constituída e alienada, caso o imóvel em questão não tenha sido dado em garantia ao empréstimo DIP, objeto da





**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON**

cláusula 7.3 deste Plano, sendo certo que os recursos auferidos pela sua venda serão utilizados para o capital de giro das Recuperandas e para o cumprimento deste Plano.

8.4. **UPI-Ações Foton Aumark**– A Pouso Alegre cedeu 20.018.151 (vinte milhões, dezoito mil e cento e cinquenta e uma) Ações Ordinárias do capital social da Foton Aumark às Recuperandas para o cumprimento deste Plano, as quais poderão ser alienadas para o pagamento dos Credores Classe III e VI deste Plano.

8.4.1. Os Credores das Recuperandas concordam com o valor do Laudo de Avaliação anexo ao Plano e com a cessão de 20.018.151 (vinte milhões, dezoito mil e cento e cinquenta e uma) Ações Ordinárias da Foton Aumark pela Pouso Alegre, cujo valor unitário equivale à 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) cada uma, correspondendo ao valor total de R\$73.066.251,15 (setenta e três milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

8.4.2. As Ações Ordinárias da Foton Aumark poderão ser alienadas por meio de qualquer uma das formas prescritas e autorizadas no artigo 142 da LRF, em especial, a de Propostas Fechadas, a qual consistirá na entrega de propostas fechadas de arrematação ao MM. Juízo da Recuperação Judicial, cujos termos e condições constarão do Edital a ser veiculado, nos termos do artigo 142 da LRF.

8.4.3. As Propostas Fechadas objeto da Cláusula 8.4.2 deste Plano serão abertas pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial em dia, hora e local designado quando da publicação do Edital, o qual ainda deverá fixar a quantidade de ações que será alienada e o seu preço.

**9. DA CESSÃO DAS AÇÕES PELA POUSO ALEGRE**

A Pouso Alegre, holding controladora das Recuperandas, cedeu 20.018.151 (vinte milhões, dezoito mil e cento e cinquenta e uma) Ações Ordinárias do capital social da Foton Aumark e



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

para o pagamento das obrigações fixadas no presente Plano, cujo valor total das ações cedidas equivale à R\$73.066.251,15 (setenta e três milhões, sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quinze centavos mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

- 9.1. Os Credores concordam com o pagamento destas ações pelo valor do Laudo de Avaliação nos mesmos prazos e fluxo estabelecido para o pagamento dos Credores Classe III e Credores Classe IV, esclarecendo-se que os valores pagos pelas Recuperandas à Pouso Alegre serão utilizados, tão somente, para o pagamento dos Credores daquela empresa.
- 9.2. Os Credores das Recuperandas concordam ainda com o pagamento de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido das Recuperandas à Pouso Alegre, a partir de 2023, quando estas passarão a ter lucro, tudo em conformidade com o art. 202, inciso I, e § 2º, da Lei nº 10.303/2001. Os valores recebidos a títulos de dividendos também serão destinados, única e exclusivamente, ao pagamento dos Credores da Pouso Alegre.

## 10. EFEITOS DO PLANO

- 10.1. **Vinculação ao Plano.** A aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores e subsequente homologação judicial pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial obrigará as Recuperandas e os Credores sujeitos a presente Recuperação Judicial respeitadas as regras contidas na Lei nº 11.101/05.
- 10.2. **Créditos ilíquidos.** Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação de quantia ilíquida poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do seu crédito, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores do Grupo Foton, para recebimento do seu respectivo crédito.






## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

- 10.3. **Alteração de crédito.** Salvo se houver previsão em contrário neste Plano, os Credores que tiverem seus créditos alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos, não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. No entanto, fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores, pelo valor integral fixado na decisão judicial então vigente ou, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária, pelo valor proporcional.
- 10.4. **Cessão de crédito.** Sem prejuízo do disposto nos instrumentos de crédito, os credores constantes do Quadro Geral de Credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, sendo que a respectiva cessão somente produzirá seus efeitos a partir da sua comunicação ao Grupo Foton.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1. **Novação.** O presente Plano, observado o disposto no artigo 61 da LRF, nova todos os Créditos a ele sujeitos, os quais serão pagos pelas Recuperandas nos prazos e formas estabelecidas no presente Plano de Recuperação Judicial, para cada Classe constante no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, índices de correção, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis 
- 11.2. **Vinculação.** As disposições do Plano que vinculam as Recuperandas, seus Credores Concursais e os respectivos cessionários e sucessores terão vigência a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.
- 11.3. **Novos credores.** Eventuais credores que não estejam arrolados no Quadro Geral de Credores e que, por ocasião de habilitação, venham a ingressar como credores submetidos à recuperação judicial, terão seus pagamentos iniciados nos prazos previstos, respeitados os termos da LRF, bem como



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

o disposto no presente Plano de Recuperação Judicial.

- 11.4. **Divisibilidade das Previsões do Plano.** Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do presente Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que as embasaram sejam mantidas.
- 11.5. **Sub-Rogações.** Créditos relativos ao direito de regresso contra as recuperandas e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido da Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos credores.
- 11.6. **Prazos.** Os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos ao presente Plano, bem como eventuais períodos de carência, só terão o seu início após a publicação da decisão judicial que o homologar.
- 11.7. **Forma de pagamento.** Os créditos constantes no Quadro Geral de Credores deverão ser pagos nos termos deste Plano, por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), servindo o documento de pagamento como comprovante da operação.
- 11.7.1. **Informações de dados bancários.** Os Credores devem informar as Recuperandas seus respectivos dados bancários para fins da realização de pagamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação da decisão de homologação judicial do presente Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada às Recuperandas na forma da cláusula 13.11 deste Plano.





## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

- 11.7.2. **Ausência de informação sobre dados bancários.** Pagamentos que não forem realizados em razão dos Credores não terem informado seus dados bancários no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento deste Plano, não havendo, por parte do Credor, o direito de solicitar a incidência de juros, multa, correção monetária ou encargos moratórios.
- 11.8. **Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.
- 11.9. **Notificações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e quaisquer outras comunicações as Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes e serem reconhecidas como válidas, devem ser feitas por escrito e, somente, serão consideradas realizadas quando:
- 11.9.1. Enviadas por correspondência registrada com aviso de recebimento, ou por courier e efetivamente entregues, para: **FOTON AUMARK DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, com sede à Rua Cristiano Viana, 441, 13º andar, sala 135, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 05401-000. Estas correspondências ainda poderão ser enviadas pelo e-mail [correspondenciarj@fotonmotors.com.br](mailto:correspondenciarj@fotonmotors.com.br).
- 11.10. **Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas pelo MM. Juízo da Recuperação, até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão.



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO FOTON

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

O presente Plano de Recuperação Judicial é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas.



**FOTON AUMARK DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**



**LCM CAMINHÕES LTDA**



## RELATÓRIO SUPORTE FOTON AUMARK DO BRASIL SA

### VALUATION

#### INTRODUÇÃO

Este Relatório trata da apresentação dos valores patrimoniais das ações da Foton Aumark do Brasil SA, bem como da análise da *valuation* da Foton Aumark do Brasil SA.

Os valores patrimoniais e de resultado estão baseados no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial da Foton Aumark do Brasil acostado aos Autos.

#### I. VALUATION: OVERVIEW

O processo de *Valuation* de uma empresa é algo bastante complexo. Ele exige fortes conhecimentos de análise de balanços, economia e matemática financeira. Na tentativa de simplificar algumas interpretações e facilitar a referência numérica e de efeito comparativo foram criados os indicadores.

Tais referenciais consistem em índices baseados em informações financeiras e contábeis que buscam dar uma visão mais rápida, porém nem sempre precisa da atratividade das ações (se estão caras ou baratas).

Uma empresa é avaliada em função dos lucros que gera para seus acionistas ao longo dos anos, descontados a uma taxa adequada e trazidos a valor presente.

A seguir serão enunciadas algumas das principais metodologias para elaboração destes cálculos.

#### Índice P/L

Um dos indicadores mais utilizados vem da relação preço/lucro, ou simplesmente P/L, que consiste na divisão do valor de mercado da empresa pelo seu lucro atual. A divisão nos dá uma ideia de quantos

anos seriam necessários para que os lucros remunerassem o capital investido na empresa.

Por exemplo, um P/L igual a 12 significa que em 12 anos os lucros da empresa pagariam seu valor de mercado. No entanto, esta informação de forma isolada tem pouca valia. Os indicadores são muito utilizados para permitir comparações entre empresas, buscando “falhas” momentâneas do mercado na precificação das ações de certas empresas em relação a outras similares ou do mesmo setor.

### Índice EV/Ebtida

Valor da Empresa (valor pago pelos acionistas mais a dívida líquida da empresa) / Ebtida (lucro antes dos juros, impostos, depreciações e amortizações), que procura medir em quantos anos a geração operacional de caixa da empresa pagaria seu próprio valor.

### Índice P/VPA

Valor de mercado da empresa / Valor Patrimonial Ajustado, que nos indica se a companhia está sendo negociada abaixo do seu valor patrimonial.

Este índice indicará a relação entre a valorização da empresa (seu valor patrimonial de mercado) em relação ao seu valor patrimonial, a valor presente. Desta forma, percebe-se claramente a performance de sua valorização patrimonial em relação ao seu valor de mercado.

Apesar das particularidades destes indicadores, sua aplicação é praticamente a mesma: permitir a comparação entre empresas, em geral de mesmo setor, procurando encontrar aquelas que se encontram descontadas ou com as cotações “atrasadas” em relação às demais.

Contudo, é muito importante uma avaliação caso a caso com o objetivo de verificar se há algum motivo especial para o mercado estar “pagando” menos por aquela ação naquele momento. A análise fundamentalista encontra indícios numéricos, mas a investigação não deve se limitar a eles.







São Paulo – Correspondente  
 Av. Eng. Luis C. Berrini, 801 - 5º andar - Itaim Bibi  
 CEP: 04.571-010 | São Paulo – SP  
 + 55 11 9 8515 3403  
 + 55 11 9 9675 7288

Curitiba – Matriz – CNPJ 31.834.978/0001-82  
 Rua Fernando Simas, 208 - Batel  
 CEP: 80.430-190 | Curitiba - PR  
 + 55 41 9 9543 8957  
 + 55 41 9 9274 3950

## Índice DCF - Fluxo de Caixa Descontado

O fluxo de caixa descontado é um método para avaliar a riqueza econômica de uma empresa dimensionada pelos benefícios de caixa a serem agregados no futuro e descontados por uma taxa de atratividade que reflete o custo de oportunidade dos provedores de capital.

## II. METODOLOGIA ADOTADA PARA A PROJEÇÃO DA VENDA DE CAMINHÕES

As projeções efetuadas para a venda de caminhões foram baseadas em estudos de mercado, tomando como premissas aquelas adotadas por órgãos oficiais e entidades de classe, tais como IPEA, Anfavea, Banco Central do Brasil, dentre outros.

Foram consultados dados concernentes a retomada da atividade econômica após o cataclisma causado pela pandemia do Covid 19.

### Contexto econômico atual

A Confederação Nacional da Indústria publicou pesquisa denominada **Sondagem Industrial** datada de **julho de 2020**<sup>1</sup> onde indica uma recuperação do setor industrial conforme abaixo

#### Atividade industrial de julho se aproxima do pré-pandemia

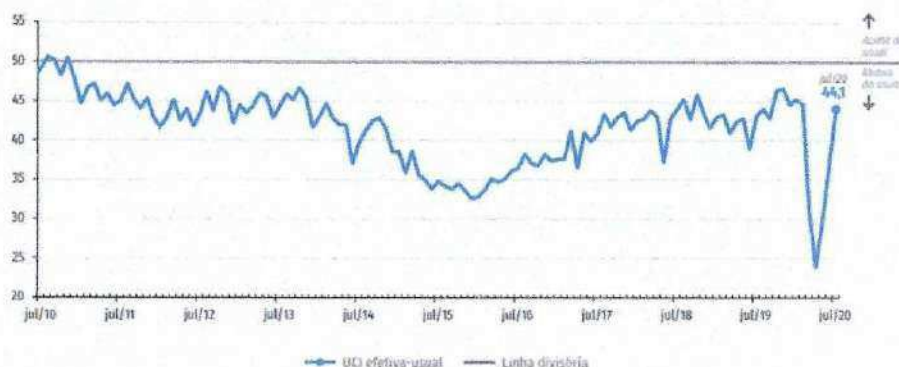
Como nos dois últimos meses, a indústria segue dando sinais de recuperação. Em julho, o aumento na produção foi especialmente forte e disseminado – embora há de se reconhecer que, em junho, a atividade industrial ainda seguia bastante reduzida. Após três meses de recuperação, a atividade industrial chegou muito próximo ao observado antes da pandemia.

A Utilização da Capacidade Instalada aumentou 5 pontos percentuais (p.p.), passando de 62% para 67%, apenas 1 ponto abaixo do observado em fevereiro de 2020 e julho de 2019. Destaca-se ainda que, em julho, o emprego industrial aumentou. Nesse cenário de recuperação mais intensa, o otimismo do empresário se tornou ainda mais intenso e amplo, com perspectivas de alta de demanda e exportações, e maior intenção de comprar matérias-primas, contratar e investir.

<sup>1</sup> Esta sondagem poderá ser acessada no site <http://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/sondagem-industrial/>



Utilização média da capacidade instalada efetiva em relação ao usual  
Índice de difusão (0 a 100 pontos)\*



\* Valores acima de 50 pontos indicam utilização da capacidade acima do usual para o mês. Valores abaixo de 50 pontos indicam utilização da capacidade abaixo do usual para o mês. Quanto mais distante dos 50 pontos, maior e mais disseminada é a diferença para o usual do mês.

Ainda em relação ao Relatório da Confederação Nacional da Indústria mencionado, este aponta uma melhora das condições de emprego e produção em julho de 2020 como abaixo.

#### **Produção e emprego crescem em julho**

Os índices de evolução da produção e do número de empregados indicam nova recuperação da atividade industrial em julho, mais intensa e disseminada que no mês anterior. O índice de evolução da produção alcançou 59,4 pontos. O índice é o maior desde março de 2010, ou seja, revela forte alta da produção industrial no mês, mas é preciso levar em consideração que, em junho, a produção industrial estava em nível muito baixo por conta da pandemia. Por se tratar de um índice de difusão, resultados acima da linha divisória de 50 pontos indicam crescimento com relação ao mês anterior.

Quanto mais distante da linha de 50 pontos, mais forte e disseminada entre as empresas industriais é a alta da produção. O índice de evolução do número de empregados atingiu 50,9 pontos em julho. É o primeiro mês que o índice supera os 50 pontos – ou seja, mostra crescimento do emprego – desde fevereiro, antes da eclosão da pandemia no Brasil. Em abril, o índice mostrou forte queda do número de empregados, quando o índice atingiu seu valor mais baixo do ano, 38,2 pontos. A partir de então, os resultados foram se aproximando dos 50 pontos, mas ainda retratavam tendência de queda do emprego industrial.



**Evolução da produção**

Índice de difusão (0 a 100 pontos)\*



\*Valores acima de 50 indicam aumento na produção frente ao mês anterior. Valores abaixo de 50 pontos indicam queda da produção frente ao mês anterior. Quanto mais distante dos 50 pontos, maior e mais disseminada é a variação.

**Evolução do número de empregados**

Índice de difusão (0 a 100 pontos)\*



\*Valores acima de 50 indicam aumento no emprego frente ao mês anterior. Valores abaixo de 50 pontos indicam queda da produção frente ao mês anterior. Quanto mais distante dos 50 pontos, maior e mais disseminada é a variação.

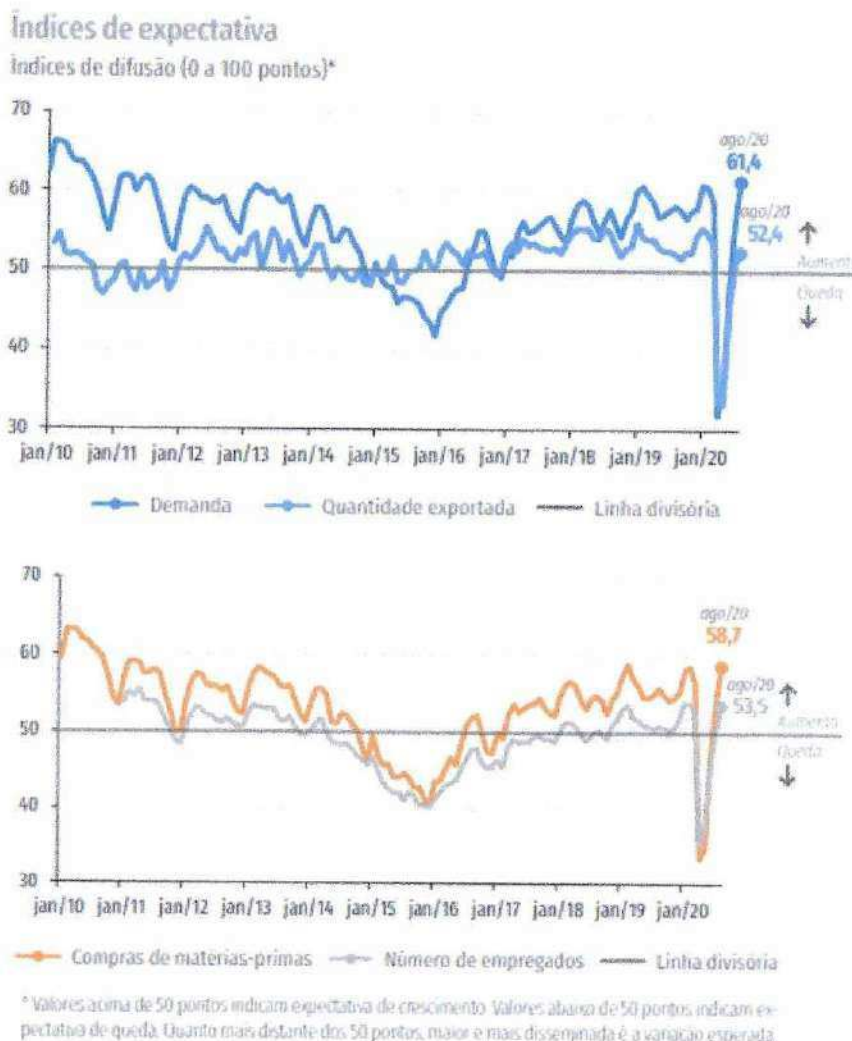
Relativamente ao otimismo dos empresários, a CNI aponta em seu Relatório que a classe empresarial vem se restabelecendo do “susto” tomado nos primeiros meses do ano de 2020.

**Aumenta o otimismo dos empresários**

O otimismo tornou-se maior e mais disseminado pela indústria em agosto. Todos os índices de expectativa, que já estavam acima da linha de 50 pontos em julho, continuaram trajetória de retomada dos meses anteriores. A expectativa para

demanda em agosto foi a que registrou o maior valor: 61,4 pontos, um aumento de 4,8 pontos em comparação ao mês anterior.

O índice de expectativa de exportação registrou nova alta, de 1,3 ponto, e se afastou da linha divisória de 50 pontos, atingindo 52,4 pontos. A expectativa de compras de matéria prima registrou nova alta e ficou em 58,7 pontos, uma diferença de 4,4 pontos com relação ao mês anterior. O índice de expectativa de número de empregados também cresceu pelo quarto mês seguido e se afastou da linha divisória de 50 pontos, passando de 50,4 pontos para 53,5 pontos.



Ainda no mesmo Relatório constatou-se que a intenção de investir dos empresários aumentou.

**Intenção de investir aumenta pelo quarto mês consecutivo**

Pelo quarto mês consecutivo, aumentou a propensão a investir do empresário. Em agosto, o índice de intenção de investimento aumentou 4,3 pontos frente ao mês anterior, para 51,0 pontos. Com a alta, o índice acumula alta de 14,3 pontos frente a abril. O índice voltou a superar a média histórica (hoje em 49,4 pontos), mas é 3,1 pontos inferior ao registrado em agosto de 2019.





**CHANCELLOR**  
CONSULTING

São Paulo – Correspondente  
Av. Eng. Luis C. Berrini, 801 - 5º andar - Itaim Bibi  
CEP: 04.571-010 | São Paulo – SP  
+ 55 11 9 8515 3403  
+ 55 11 9 9675 7288

Curitiba – Matriz – CNPJ 31.834.978/0001-82  
Rua Fernando Simas, 208 - Batel  
CEP: 80.430-190 | Curitiba - PR  
+ 55 41 9 9543 8957  
+ 55 41 9 9274 3980

### Intenção de investimento Índice de difusão (0 a 100 pontos)\*



\* Quanto maior o índice, maior a propensão a investir da indústria

Como ilustração está reproduzido abaixo matéria publicada pelo IPEA – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas na Carta de Conjuntura Econômica nº 47 do 2º trimestre de 2020 mencionando que:

A pandemia do novo coronavírus afetou de forma profunda a trajetória econômica em todos os países do mundo. A previsão mais recente do Fundo Monetário Internacional (FMI) é que o produto interno bruto (PIB) mundial caia 4,9% este ano. O Brasil também sentiu, como não poderia deixar de ser, os efeitos da crise. O PIB do primeiro trimestre caiu 1,5% em relação ao trimestre anterior, e estima-se que a queda no segundo trimestre, caracterizado pelo aprofundamento das medidas de distanciamento social em resposta à pandemia, se aproxime de 10%. A despeito da forte redução da atividade econômica observada no final de março e ao longo de abril, vários indicadores apontam no sentido de que a atividade econômica voltou a crescer a partir de maio. Um fator importante para essa recuperação é a implementação efetiva do auxílio emergencial, que parece ter coberto parcela substancial da renda dos trabalhadores informais e em condição de vulnerabilidade. Sob a hipótese de que o processo de flexibilização gradual das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho se manterá, projeta-se a recuperação gradual do PIB no terceiro e quarto trimestre. A queda projetada para o ano é de 6%, mas a trajetória de recuperação no segundo semestre deixará um carry-over de quase 2% para 2021, cujo crescimento projetado é de 3,6%.

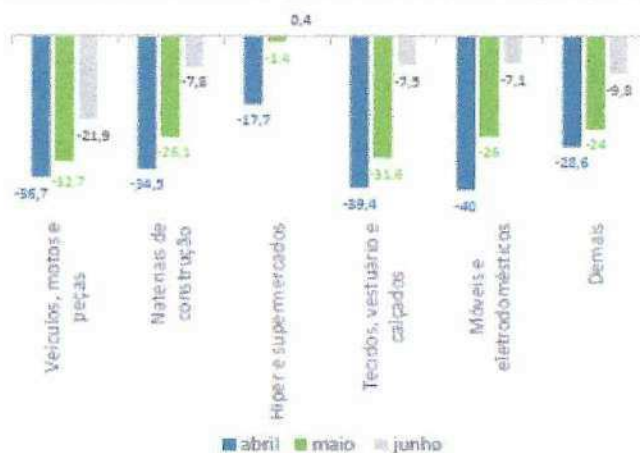
**Fonte:**

**[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=35901&catid=3&Itemid=3](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35901&catid=3&Itemid=3)**

Ainda segundo o IPEA, vários indicadores apontam no sentido de que a atividade econômica voltou a crescer a partir de maio, permitindo caracterizar abril como o “fundo do poço”.

Cita como exemplo o comércio, pois indicador dessazonalizado de confiança dos empresários do setor em junho cresceu para 84,4 pontos, 17 pontos a mais que em maio, com uma melhora tanto do índice da situação atual, que passou de 69,3 para 82 pontos, quanto do índice das expectativas, que avançou de 66,9 para 87,5 pontos. Considerando os segmentos da atividade, nota-se que, na comparação interanual, houve uma diminuição no ritmo de queda do indicador, conforme mostra o Quadro abaixo.

Índice de confiança do comércio por segmento –  
 variação interanual  
 (Em pontos)



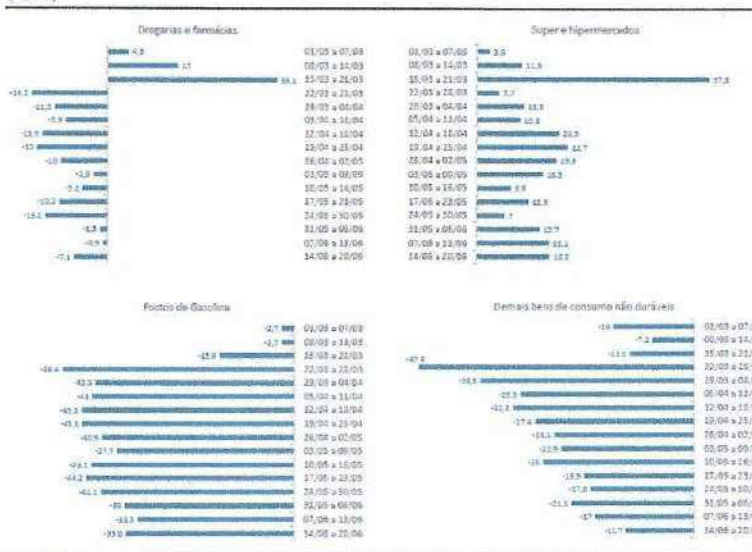
Fonte: Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV).  
 Elaboração: Dimac/Ipea.

O índice Cielo de faturamento nominal do varejo, que compara o faturamento semanal de diferentes segmentos do comércio em relação ao período pré-crise, mostra que as fortes quedas de vendas do final de março e de abril vêm dando lugar a variações menos negativas em todos os segmentos. Destacam-se nessa recuperação os segmentos demais bens de consumo não duráveis e vestuário. Em móveis e eletrodomésticos, materiais de construção e demais bens de consumo duráveis, as variações já são positivas, como mostra o Quadro abaixo.





Índice Cielo do varejo: bens de consumo não duráveis – variação do faturamento nominal em relação a dias equivalentes de fev./2020, com ajuste de calendário (Em %)



Fonte: Cielo  
 Elaboração: Duzeto Ipa.

Na indústria, indicadores preliminares apontam para um início de reversão da forte queda de abril. Há indicadores de retomada da produção em setores como indústria automobilística, vestuário, máquinas e equipamentos e informática e eletrônicos. Em contrapartida, estima-se que a indústria de alimentos, que cresceu em abril (+3,3% em relação a março) em meio à retração generalizada dos demais segmentos da indústria de transformação, tenha tido queda em maio (-1,3%). O excepcional crescimento de abril teria refletido, entre outros fatores, o forte aumento da produção de açúcar, que tem sido privilegiada em detrimento da produção de etanol, vide Quadro abaixo.

Índice Cielo do varejo: bens de consumo duráveis – variação do faturamento nominal em relação a dias equivalentes de fev./2020, com ajuste de calendário (Em %)




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/09/2020 às 17:25, sob o número WJMJ20414725158. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1128854-59.2018.8.26.0100 e código 9C2F0D0.

As expectativas de inflação estão inferiores à meta em 2020 (1,6% ante 4,0%) e em 2021 (3,0% ante 3,75%), na meta para 2022 (3,5%) e acima da recém-definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) meta de 3,25% para a inflação de 2023 (expectativas em 3,5%). Não obstante os níveis elevados de ociosidade, que asseguram espaço para a expansão da atividade com pouca pressão sobre a inflação, a expectativa de juros futuros aponta para um movimento de alta, passado o período de crise, muito mais acentuada que antes: em fevereiro, o diferencial entre as taxas de dez anos e as de dois anos era de 2,3 p.p. (4,28% e 6,64% ao ano, respectivamente); em meados de junho, passou a 4,3 p.p. (3,12% e 7,39% ao ano). Esse aumento da inclinação da curva de juros pode estar sinalizando que as condições financeiras futuras, possivelmente em função do agravamento do desequilíbrio fiscal, estarão mais apertadas – apesar da imensa liquidez internacional e das curvas de juros praticamente horizontais nos países desenvolvidos.

Ainda segundo o IPEA, na mesma carta citada, menciona projeções macroeconômicas para 2020-2021, mostrados nos Quadros a seguir.

Em 9 de junho, a Dimac/Ipea divulgou uma revisão de projeções em relação às que haviam sido apresentadas na Carta de Conjuntura no 46, de março de 2020.11 Naquele texto, argumentou-se que, a despeito da forte redução da atividade econômica observada no final de março e ao longo de abril, já havia sinais de que se encontrava em curso uma recuperação dos níveis de atividade.

A análise feita na primeira parte desta visão geral da conjuntura, com dados atualizados, corrobora esse diagnóstico, de modo que as projeções para 2020 e 2021 estão mantidas. Em resumo, sob a hipótese de que o processo de flexibilização gradual das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho irá se manter, projeta-se uma queda do PIB de 10,5% no segundo trimestre, seguida por uma recuperação no terceiro e quarto trimestres. O fato de a queda em abril ter sido profunda, seguida por um crescimento na margem em maio e junho, garante um carry-over importante para o terceiro trimestre. A queda projetada para o ano é de 6%, mas a trajetória de recuperação no segundo semestre deixará um carry-over de quase 2% para 2021, cujo crescimento projetado é de 3,6%.



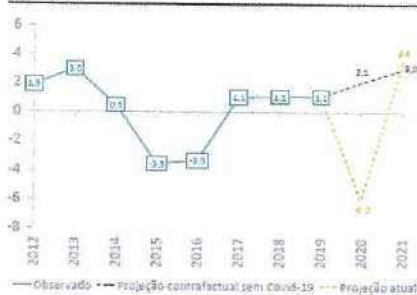


Projeções: taxa de crescimento do PIB e de seus componentes  
(Em %)

	Observado				Previsto			
	2018	2019	2019-T4 Trím. ano anterior	2020-T1 Trím. ano anterior	Trím. ano anterior	2020-T2 No trím., dessaonalizado <sup>1</sup>	2020	2021
PIB	1.3	1.1	1.7	-0.3	-11.0	-10.5	-6.0	3.6
Agropecuária	1.4	1.3	0.4	1.9	2.5	1.1	2.0	2.0
Indústria	0.5	0.5	1.5	-0.1	-14.3	-13.8	-7.3	4.0
Serviços	1.5	1.3	1.6	-0.5	-10.7	-10.1	-5.8	3.7
Consumo das Famílias	2.1	1.8	2.1	-0.7	-12.0	-11.2	-6.9	3.8
Consumo do Governo	0.4	-0.4	0.3	0.0	-0.5	-0.8	-0.3	0.0
FBCF	3.9	2.2	-0.4	4.3	-17.3	-18.7	-9.7	6.8
Exportações de bens e serviços	4.0	-2.5	-5.1	-2.2	-11.8	-10.9	-6.4	4.0
Importações de bens e serviços	8.3	1.1	-0.2	5.1	-13.3	-14.9	-6.5	4.3

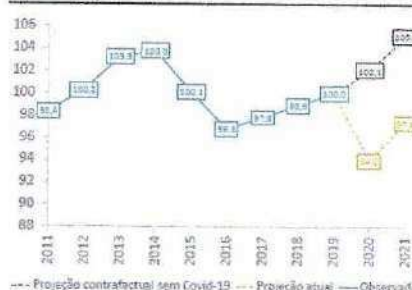
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Taxa de crescimento do PIB projetada pré-pandemia e projeção atual  
(Em %)



Fonte: Ipea, IBGE.  
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.  
Obs.: A projeção contrafactual sem Covid-19 foi feita na visão geral da Carta de Conjuntura no 46, de março de 2020.

GRÁFICO 22  
PIB projetado pré-pandemia e projeção atual  
(2011 = 100)



Fonte: Ipea, IBGE.  
Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.  
Obs.: A projeção contrafactual sem Covid-19 foi feita na visão geral da Carta de Conjuntura no 46, de março de 2020.

Com relação às projeções de inflação, é possível que haja alguma aceleração das taxas de inflação para os próximos meses, principalmente por conta dos preços administrados.<sup>12</sup> No entanto, a expectativa de uma retomada apenas gradual da demanda, aliada à capacidade ociosa presente na maioria dos setores produtivos e à redução dos custos de mão de obra e aluguéis, deve manter uma trajetória bem comportada para os preços dos serviços e bens livres. A projeção do Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea é de a inflação (medida pelo IPCA) encerrando o ano em 1,8%, o que representa uma redução de 1,1 ponto percentual (p.p.) em relação à última taxa projetada (2,90%) na visão geral da Carta de Conjuntura de março deste ano.

Para 2021, projeta-se uma aceleração da inflação devido à recuperação da atividade econômica e à redução da folga no mercado de trabalho. O espaço para recompor margens tende a aumentar, especialmente nos setores mais expostos à influência da taxa de câmbio. Os preços monitorados devem passar por uma recomposição, em especial combustíveis e energia elétrica, de modo que sua contribuição para a inflação do ano será de 1,0 p.p., ante 0,1 p.p. em 2019.





**Previsões de inflação para 2020 e 2021**  
(Em % e pontos percentuais)

	Peso atual (em %)	2020		2021	
		Previsão da taxa de variação (em %)	Contribuição para o IPCA (em p.p.)	Previsão da taxa de variação	Contribuição para o IPCA (em p.p.)
Bens Livres - Alimentos	13,6	3,0	0,4	3,5	0,5
Bens Livres - Ex Alimentos	23,1	1,0	0,2	2,0	0,7
Serviços (ex-educação)	32,5	2,0	0,7	3,0	0,7
Educação	4,7	5,0	0,2	5,2	0,2
Monitorados	26,0	1,2	0,3	4,0	1,0
<b>IPCA</b>	<b>100,0</b>		<b>1,8%</b>		<b>3,1%</b>

Elaboração: Grupo de Conjuntura da Dimac/Ipea.

Outro fator apontado como estabilizante da moeda está circunscrito na previsão do BACEN em relação ao investimento estrangeiro direto.

O Quadro abaixo mostra a performance do período calculado pelo BACEN até 2024 e calculado pela linha de tendência até 2035.



Outro aspecto merecedor de destaque refere-se ao apontamento do resultado fiscal<sup>2</sup> previsto para o período.

O impacto deste índice está diretamente relacionado, em uma análise bem simplória, ao custo do dinheiro (taxa de juros) para a

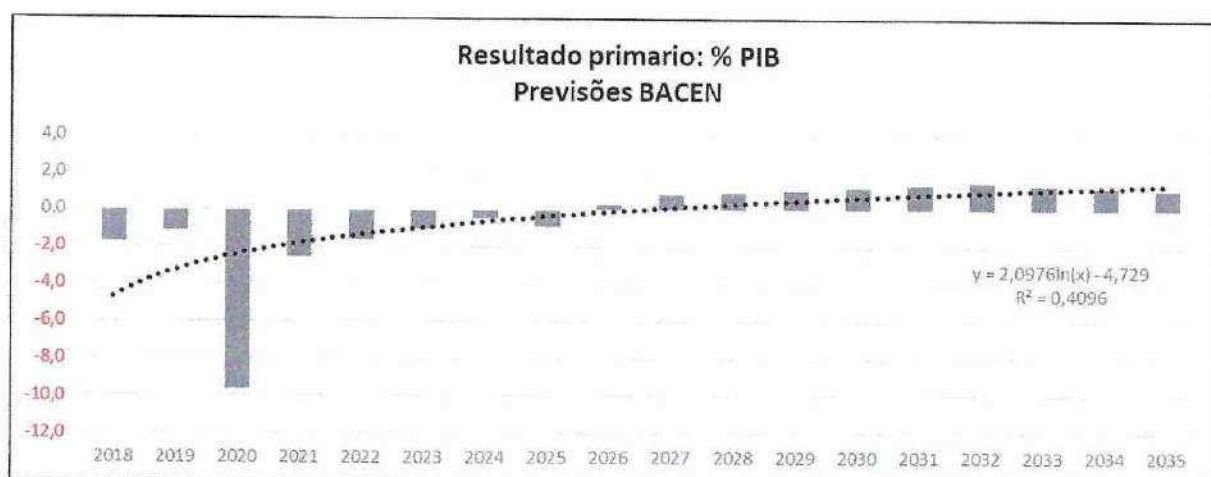
<sup>2</sup> De caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto para o exercício. Esse resultado é uma meta fiscal que avalia se o governo está gastando mais do que a arrecadação. Basicamente, resultado primário é a diferença entre as despesas e as receitas fiscais. São eles: **(0)** despesa financeira; **(1)** despesa primária obrigatória; **(2)** despesa primária discricionária; **(3)** despesa relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos; **(4)** despesas constantes do orçamento de investimentos das empresas estatais que não impactam o resultado primário.





captação de recursos. Este é um reflexo direto na medida em que todos os governos, de uma maneira geral, são tomadores de recursos para a gestão de suas atividades.

O Quadro a seguir aponta a performance do índice calculado pelo BACEN até 2024 e calculado pela linha de tendência até 2035.



## Plano de Recuperação da Economia

Deve-se considerar que a pandemia não é para sempre e que medidas estão sendo tomadas em todo o mundo para minimizar o mais rápido possível. Mesmo assim, as empresas precisam de fôlego neste momento de crise para que possam ter condições de se adequarem para a retomada.

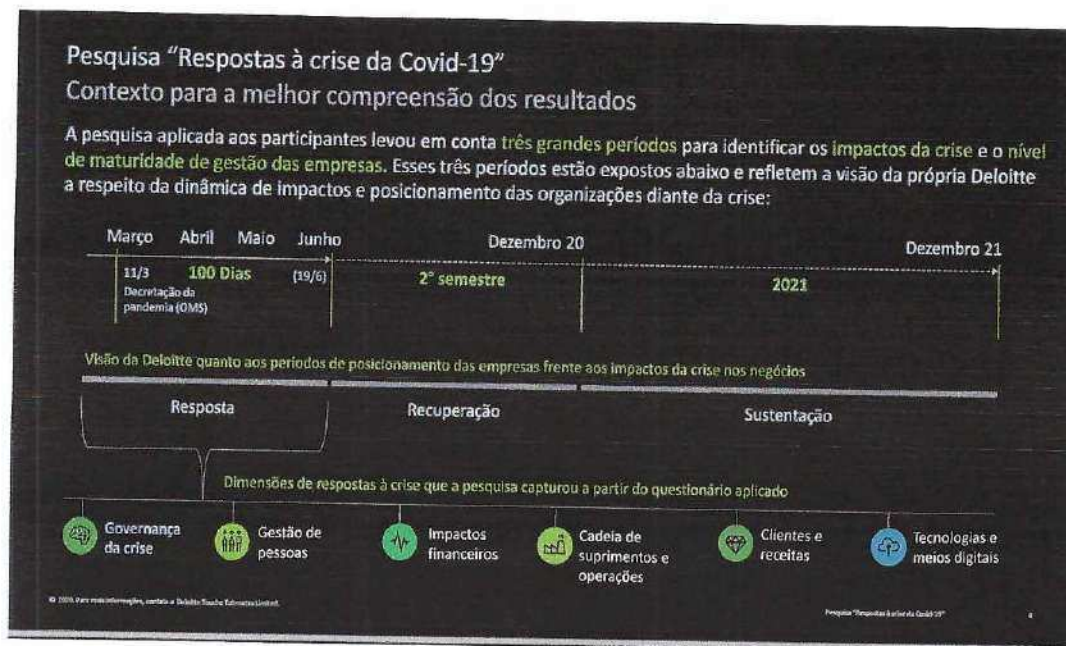
Mesmo considerando que a recuperação não será imediata, nossa consultoria alerta para uma atenção maior aos Planos que estão sendo divulgados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, visando adequar suas estratégias. 100% desses planos, estão prevendo uma retomada gradual.

Também deverão estar atentos ao que os empresários de diversos setores estão planejando para superar a crise.

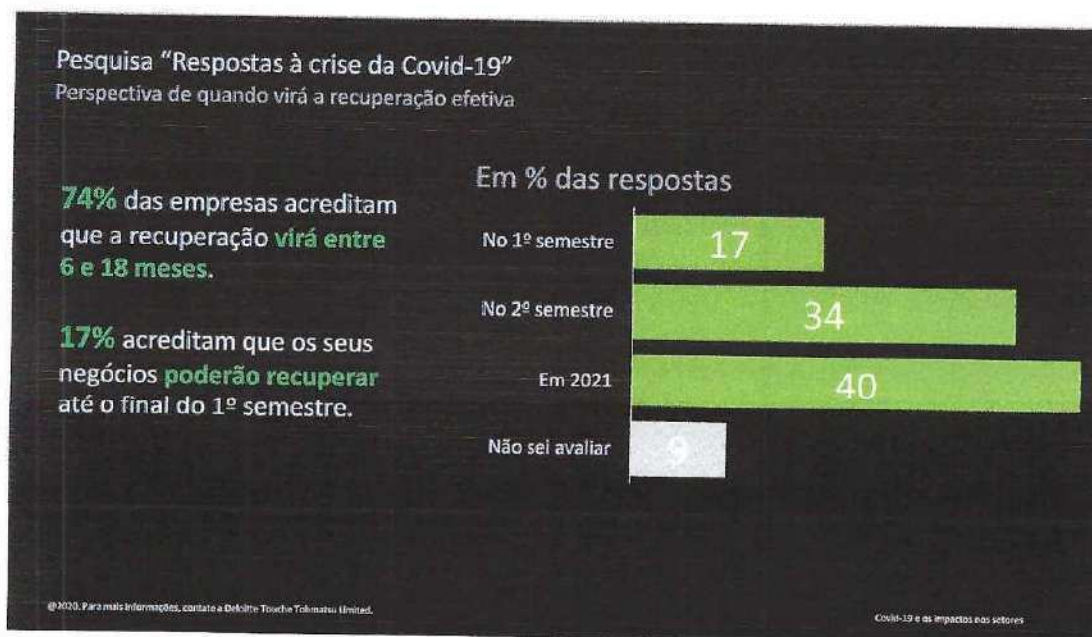
A Deloitte em documento intitulado “Respostas à crise da Covid-19”, compilou as diversas perspectivas de empresas e empresários, com ênfase no tempo de recomposição do mercado, conforme fazemos constar abaixo, em um breve resumo, pois os slides são auto explicativos:



### Slide 1 - SOBRE A LINHA DO TEMPO

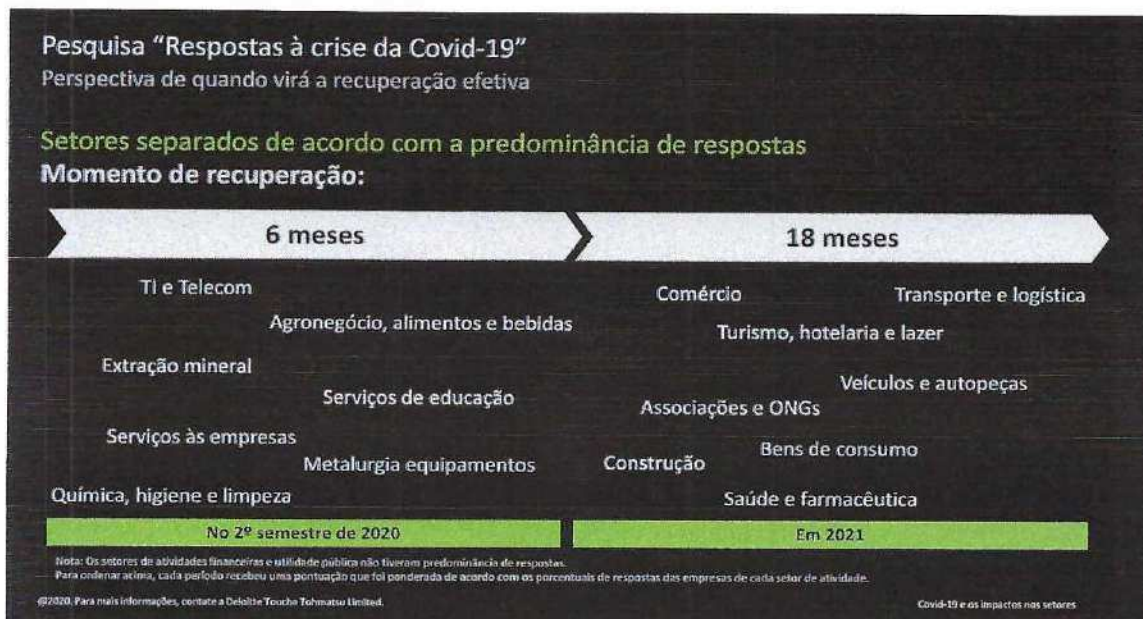


### Slide 2 - SOBRE A PERSPECTIVA DE RECUPERAÇÃO EFETIVA






### Slide 3 – SOBRE QUANDO VIRÁ A RECUPERAÇÃO EFETIVA



A par destas expectativas o Banco Central do Brasil divulga em seu site **análise de conjuntura econômica**<sup>3</sup>, onde projeta índices relevantes para a análise macro e microeconômicas da conjuntura brasileira.

Cabe ressaltar que as **performances** de conjuntura marco e microeconômicas que serão apresentadas a seguir estão **calculadas** em **números índices** e não em valores absolutos.

#### Previsões econômicas

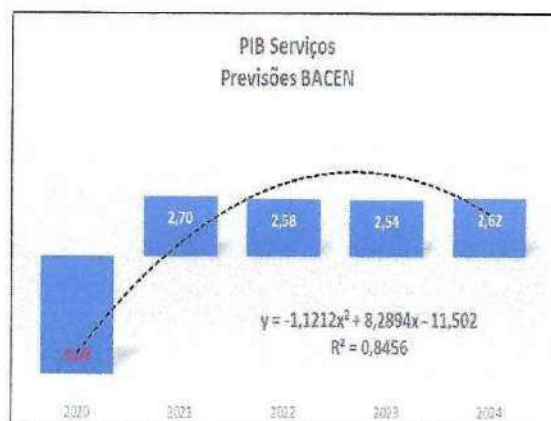
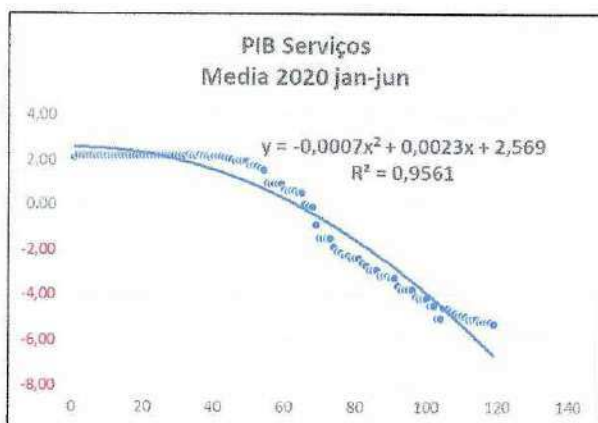
No Quadro a seguir podem ser visualizadas as previsões do Banco Central do Brasil no site mencionado acerca da performance do IGPM e da taxa Selic até 2024.



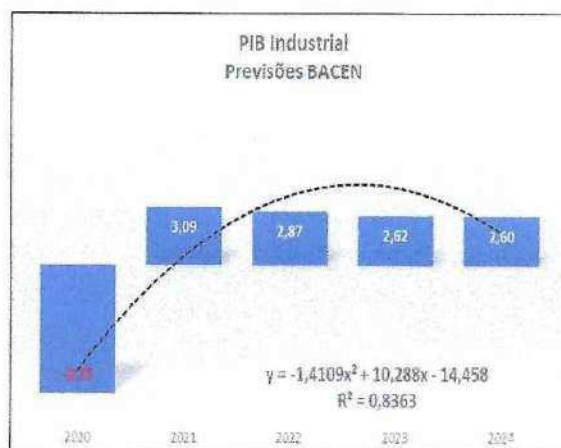
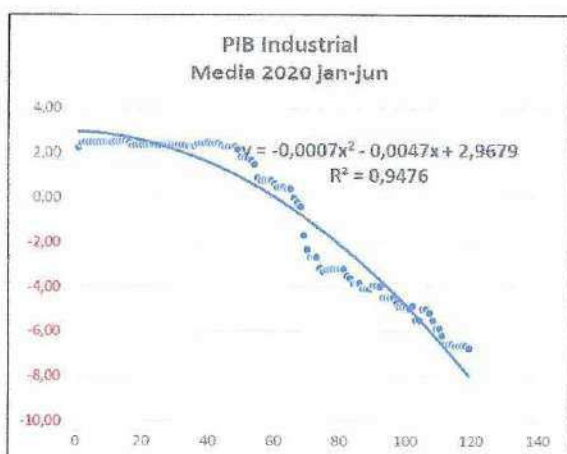
<sup>3</sup> Estes índices podem ser encontrados no site <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>



Relativamente a variação do PIB de serviços a previsão BACEN para o período até 2024 está mostrada no Quadro abaixo.



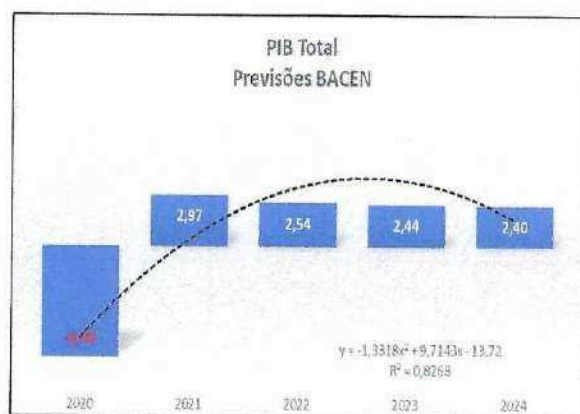
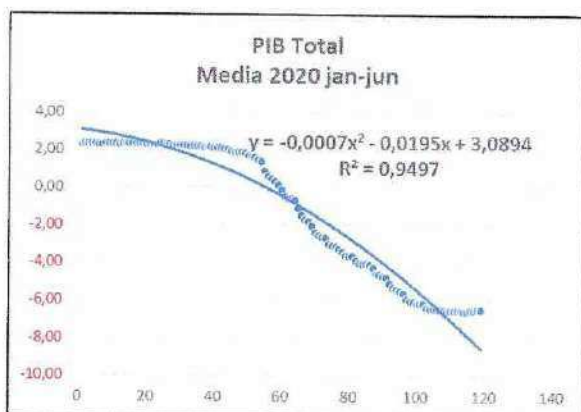
Quanto ao PIB industrial a previsão BACEN para o período até 2024 está mostrada no Quadro abaixo.



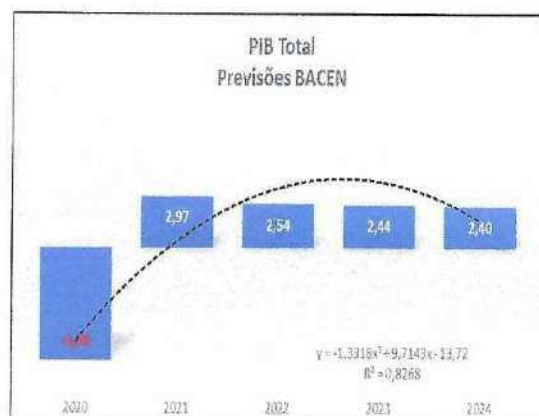
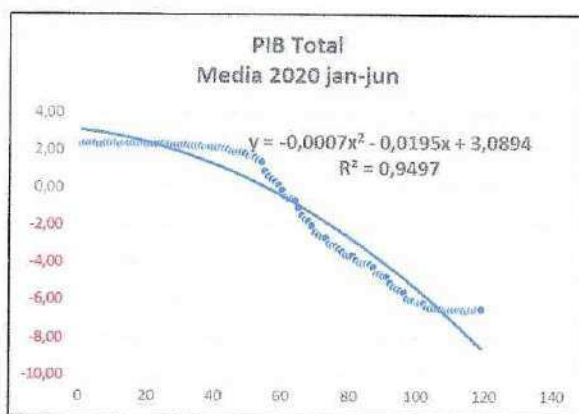
Em relação ao PIB industrial a previsão BACEN para o período até 2024 está mostrada no Quadro abaixo.



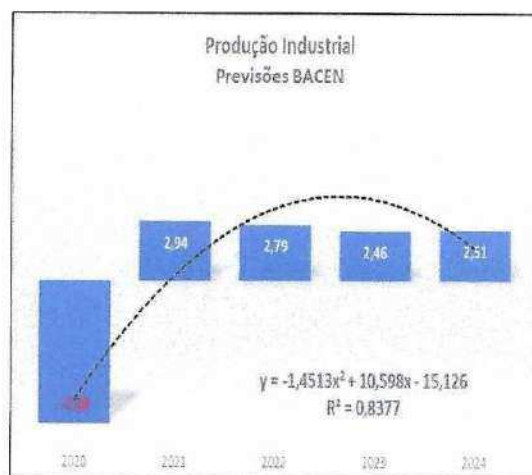
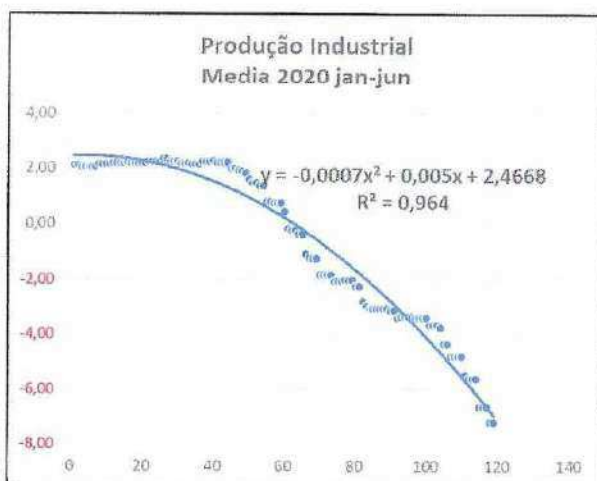




No que tange ao PIB total a previsão BACEN para o período até 2024 está mostrada no Quadro abaixo.



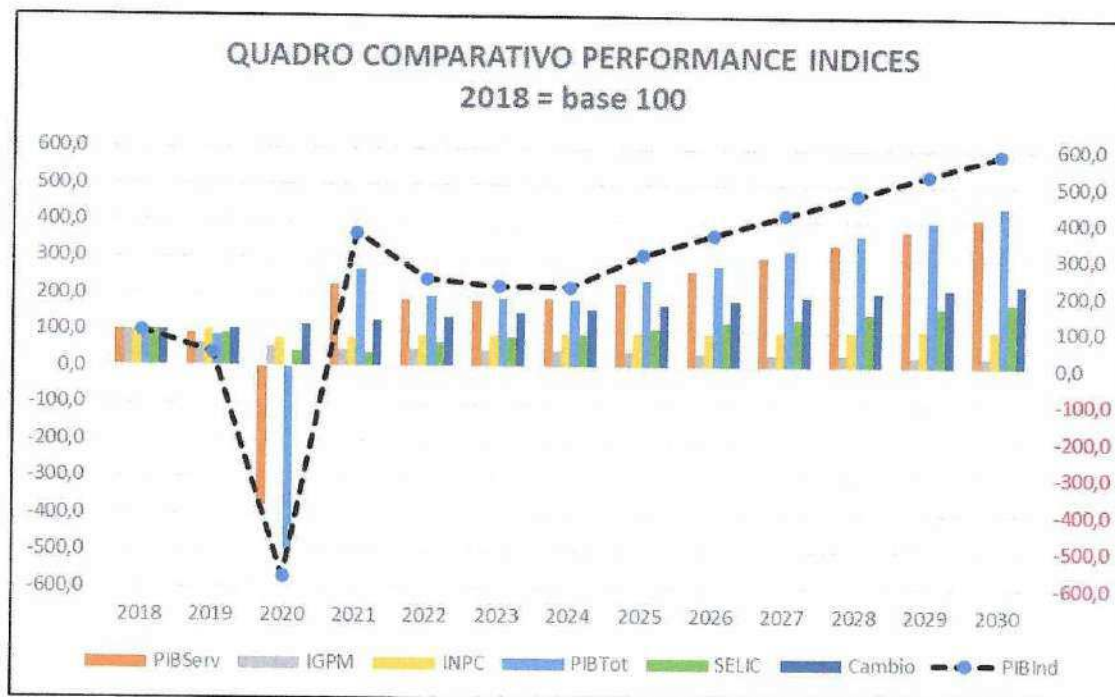
Ainda em relação a produção industrial a previsão BACEN para o período até 2024 está mostrada no Quadro abaixo.



No Quadro abaixo pode ser visualizada a performance dos índices macro e microeconômicos para o período de 2018 (base 100), projetados pelo Banco Central do Brasil até 2024. Utilizando a função no Excel



denominada **Tendência**<sup>4</sup>, estes mesmos índices foram projetados para o período de 2025 a 2030.



Neste caso deve ser destacada a tendência da performance do PIB industrial apresentando crescimento significativo até o ano de 2030.

Assim, as empresas deverão elaborar Planejamento Estratégico, visando percorrer este caminho de volta à normalidade, ou a nova normalidade, o que, com certeza levará o Grupo Prodiel a manter sua história de tradição de mercado.

### Análise do setor de produção industrial

Conforme publicação da CNI – Confederação Nacional da Indústria, constante do Relatório ICEI – Índice de Confiança do Empresário Industrial, de setembro de 2020<sup>5</sup>,

O clima de otimismo está mais elevado e disseminado entre os empresários da Indústria brasileira. O Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) passou de 57,0 pontos em agosto para 61,6 pontos em setembro. Com a alta de 4,6 pontos do mês, o indicador não apenas supera a marca dos 60 pontos – a última vez que isso havia acontecido havia sido em março –

<sup>4</sup> A função **Tendência** é uma função estatística utilizada para medir variações entre períodos projetados. Calcula de maneira linear os eixos X e Y que têm como referência valores conhecidos e os projeta com base nesta referência.

<sup>5</sup> Encontrado no site [https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer\\_public/7f/0f/7f0f20c3-fd52-4382-8691-a59c33cea263/indiceconfiandoeempresarioindustrial\\_setembro2020.pdf](https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/7f/0f/7f0f20c3-fd52-4382-8691-a59c33cea263/indiceconfiandoeempresarioindustrial_setembro2020.pdf)



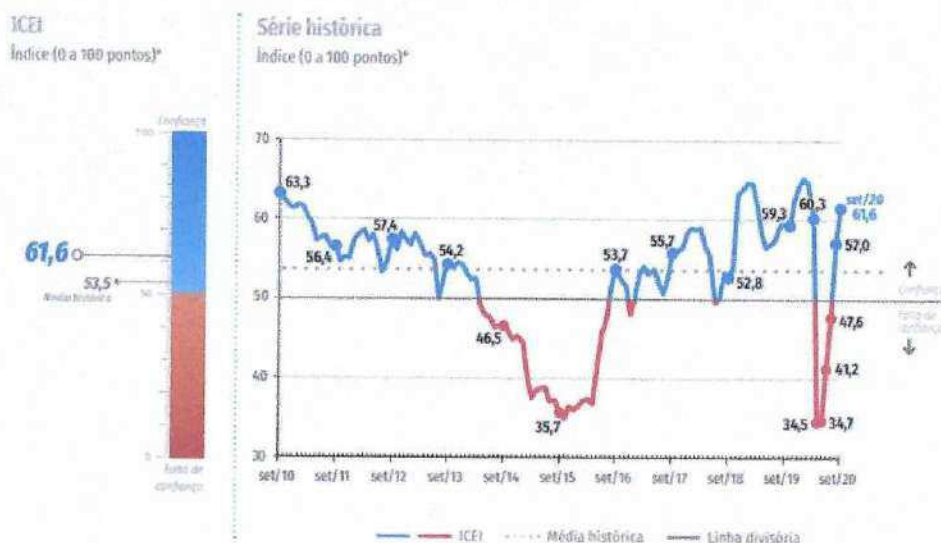




como também se situa mais próximo ao observado em fevereiro, antes dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre a economia (quando estava em 64,7 pontos).

Com o aumento da confiança, a Indústria deve voltar a contratar trabalhadores e a investir, estimulando o processo de retomada da economia.

O Gráfico abaixo mostra uma série histórica deste indicativo.



\*Valores acima de 50 pontos indicam confiança do empresário e quanto mais acima de 50 pontos, maior e mais disseminada é a confiança. Valores abaixo de 50 pontos indicam falta de confiança do empresário e quanto mais abaixo de 50 pontos, maior e mais disseminada é a falta de confiança.

Ainda no mesmo Relatório a CNI destaca que

De uma maneira geral, os empresários percebem que a economia está se recuperando. O Índice de Condições Atuais alcançou 54,7 pontos em setembro, após aumento de 7,8 pontos frente a agosto. Ao ultrapassar a linha divisória dos 50 pontos, o índice reflete a percepção de que a situação econômica, sobretudo a situação de seu próprio negócio, está melhor na comparação com os últimos seis meses. Nos cinco meses anteriores a avaliação era negativa.

O Índice de Expectativas aumentou 3,0 pontos na comparação mensal, para 65,1 pontos em setembro. O índice reflete expectativas mais otimistas e mais disseminadas por entre os empresários industriais quanto aos próximos seis meses. Desde maio o índice vem mostrando recuperação, e desde julho ele tem se mantido acima da linha divisória de 50 pontos, que separa otimismo de pessimismo.

Abaixo estão mostrados outros índices constantes do Relatório mencionado, indicando as expectativas do setor industrial.

**Índice de Condições Atuais**

Índice (0 a 100 pontos)\*



\* O Índice de Condições Atuais varia no intervalo 0 a 100. Valores acima de 50 indicam melhora da situação corrente. Valores abaixo de 50 indicam piora da situação corrente.

**Índice de Expectativas**

Índice (0 a 100 pontos)\*\*



\*\* O Índice de Expectativas varia no intervalo 0 a 100. Valores acima de 50 indicam expectativa otimista. Valores abaixo de 50 indicam expectativa pessimista.

**Resumo dos resultados**

ICBI e seus componentes	SET19	AGO20	SET20
<b>ICBI</b>	59,5	57,0	61,6
Condições atuais (em comparação com os últimos 6 meses) com relação a:			
Economia Brasileira	52,0	45,9	54,7
Empresa	57,4	41,3	49,5
Expectativas (para os próximos seis meses) com relação a:			
Economia Brasileira	63,2	62,1	65,1
Empresa	61,2	54,5	61,2

Valores acima de 50 pontos indicam melhorias, melhora da situação corrente ou expectativa otimista. Valores abaixo de 50 indicam falta de confiança do empresário, piora da situação corrente ou expectativa pessimista.

**Projeção dos índices utilizados nos cálculos quantitativos**

Além das bases para projeções econômicas e financeiras apresentadas acima, os índices utilizados nas projeções quantitativas estão consistidos em:

- ✓ Índice de preços por atacado;
- ✓ PIB industrial
- ✓ Produção industrial

Há que se destacar que os índices mencionados foram extraídos do site do Banco Central do Brasil – BACEN, onde são apresentadas as tendências até o ano de 2024.

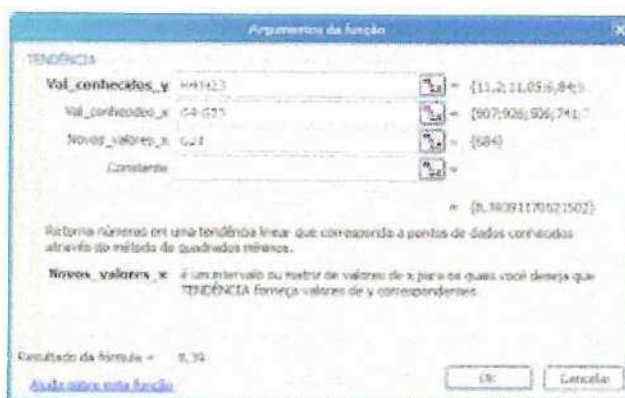
Para o período de 2025 a 2032 foi utilizado para projeção dos índices a função do Excel denominada “Tendência”.

Conforme mostrado no Quadro abaixo, esta função calcula números em uma tendência linear, levando em consideração dados





conhecidos (dados BACEN de 2019 a 2024), através do método dos quadrados mínimos<sup>6</sup>.



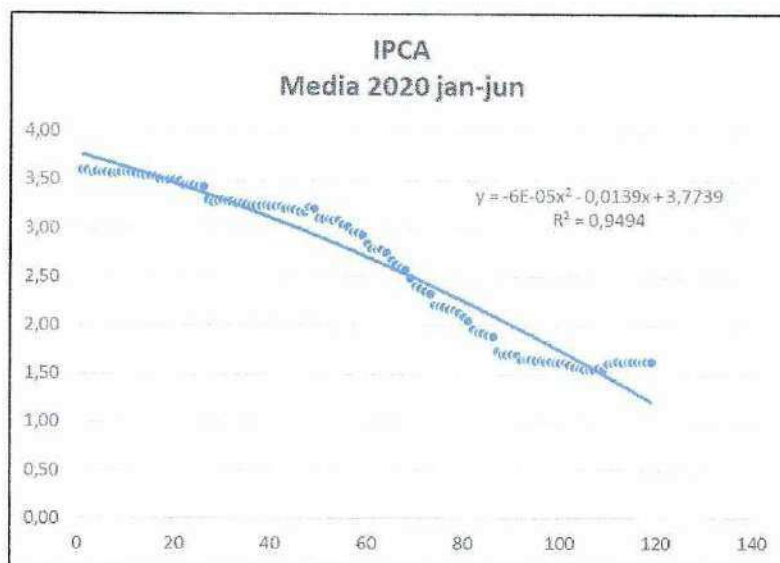
Relativamente ao IPCA está mostrada abaixo a fonte da performance dos índices.



O Gráfico abaixo mostra a performance do IPCA no período de janeiro a junho de 2020.

<sup>6</sup> O **Método dos Mínimos Quadrados (MMQ)**, ou Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) ou OLS (do inglês *Ordinary Least Squares*) é uma técnica de otimização matemática que procura encontrar o melhor ajuste para um conjunto de dados tentando minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados observados (tais diferenças são chamadas resíduos). É a forma de estimação mais utilizada na econometria. Consiste em um estimador que minimiza a soma dos quadrados dos resíduos da regressão, de forma a maximizar o grau de ajuste do modelo aos dados observados. Este conceito encontra-se no livro **Controladoria Conceitos e Aplicações (STARK, José Antonio)**, Saint Paul Editora, **Capítulo 13**.





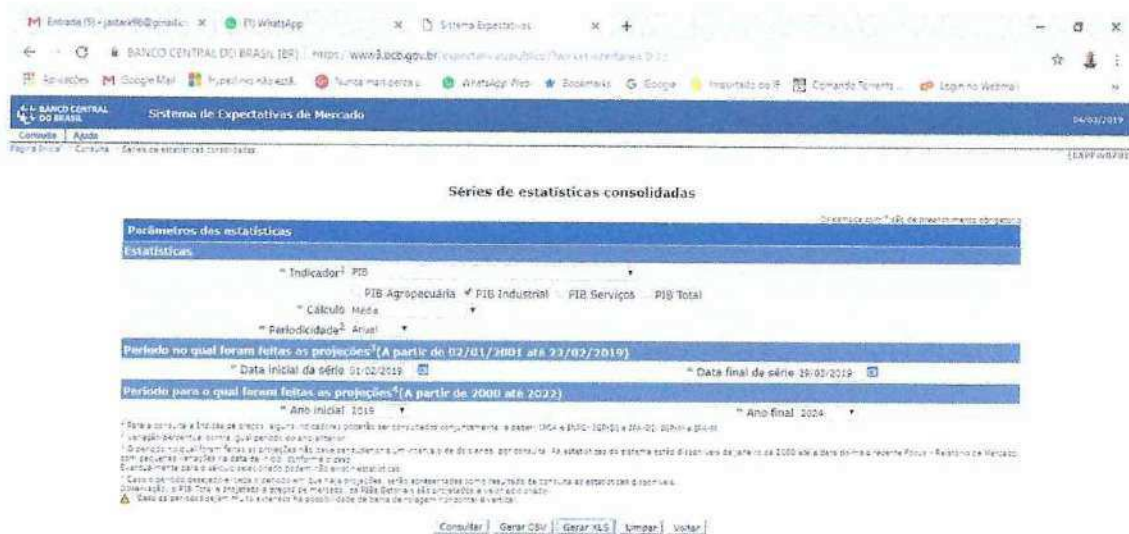
Conforme metodologia descrita acima, o Gráfico abaixo mostra a projeção deste índice para o período de 2021 a 2032.



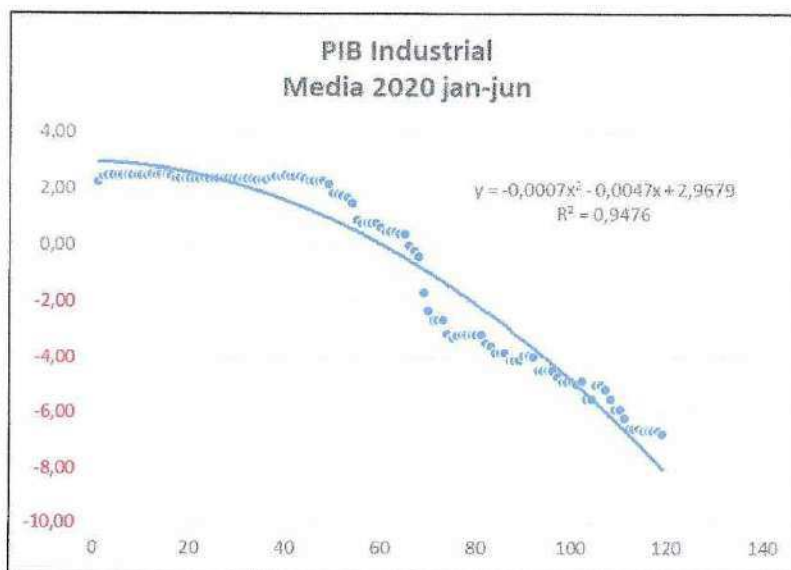
No que tange ao PIB industrial está mostrada abaixo a fonte da performance dos índices







O Gráfico abaixo mostra a performance do PIB Industrial no período de janeiro a junho de 2020.



Conforme metodologia descrita acima, o Gráfico abaixo mostra a projeção deste índice para o período de 2021 a 2032.



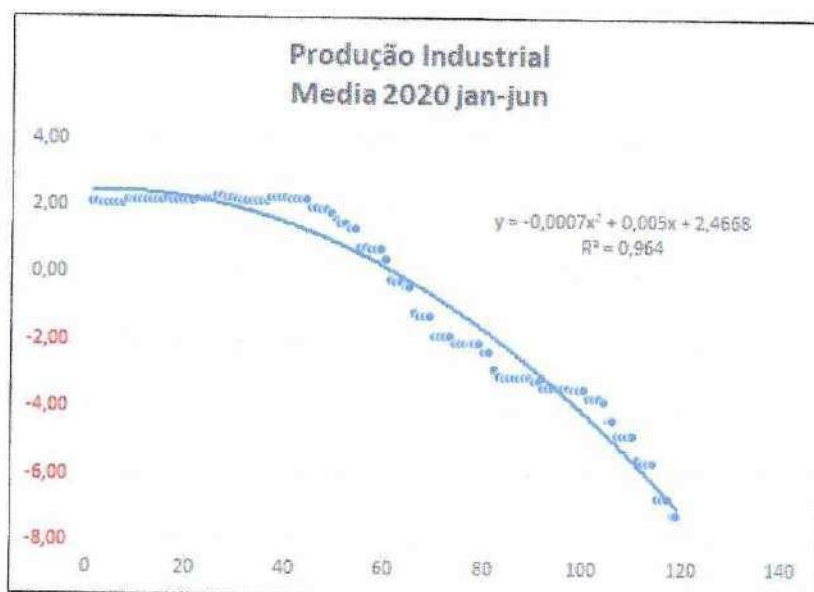
Em relação a produção industrial está mostrada abaixo a fonte da performance dos índices



O Gráfico abaixo mostra a performance do Produção Industrial no período de janeiro a junho de 2020.





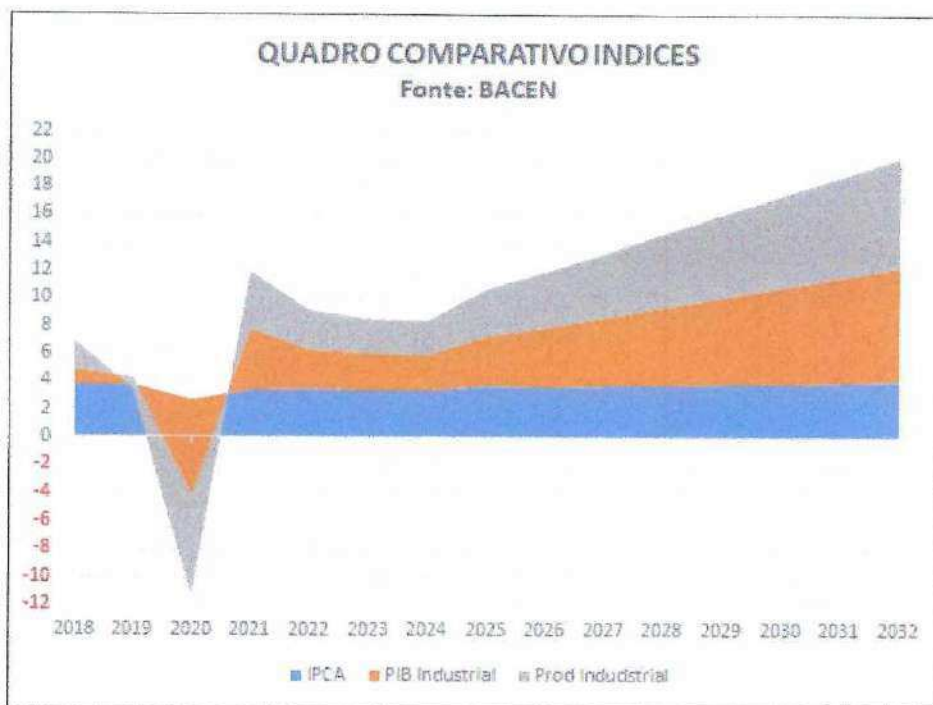


Conforme metodologia descrita acima, o Gráfico abaixo mostra a projeção deste índice para o período de 2021 a 2032.



Considerando a metodologia descrita, abaixo está apresentado quadro comparativos com a performance dos índices mencionados relativo ao período compreendido entre 2018 e 2032.





**Projeções quantitativas da Foton Aumark**

No que se refere aos cálculos quantitativos, estes foram mensurados considerando os aspectos de conjuntura econômica mencionados anteriormente. Além disso foi calculado através de métodos quantitativos (regressão linear<sup>7</sup>) uma taxa de retomada de mercado dos caminhões comercializados pela Foton Aumark e LCM Caminhões em paridade com os produtos comercializados pelos seus concorrentes

No Quadro abaixo está demonstrado o ajuste efetuado na taxa de retomada de mercado.

FOTON AUMARK & LCM CAMINHÕES												
TAXA RETOMADA MERCADO												
Itens	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
TX ajuste qtde (PIB industrial)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Ajuste total	-0,20	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	-0,50	-0,30	-0,30	-0,30	-0,30
Taxa retomada mercado	0,80	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,70	0,70	0,70	0,70
Ajuste LCM	0,10	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40	0,40

<sup>7</sup> Em estatística ou econometria, **regressão linear** é uma equação para se estimar a condicional (valor esperado) de uma variável **Y**, dados os valores de algumas outras variáveis **X**. A regressão, em geral, tem como objetivo tratar de um valor que não se consegue estimar inicialmente. A regressão linear é chamada "linear" porque se considera que a relação da resposta às variáveis é uma função linear de alguns parâmetros. Este conceito foi extraído do livro **Controladoria Conceitos e Aplicações** (STARK, José Antonio). Pearson Education, Capítulo 13.





Este mesmo Quadro foi utilizado como base para a projeção das quantidades vendidas estimadas para o período de 2020 a 2032, conforme mostrado abaixo:

			FOTON AUMARK & LCM CAMINHÕES												
			DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE CAMINHÕES VENDIDAS												
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FOTON	SEMILEVE	3.5 TON Imp	220	299	404	464	520	598	616	634	915	942	970	999	1.029
		3.5 ton Nac	58	180	189	170	179	221	232	243	358	376	394	414	435
	LEVE	2.8 ton	0	0	65	58	61	75	78	78	114	118	163	260	260
		6 ton	34	172	232	267	299	344	358	372	542	563	586	609	634
		10 ton	0	245	331	380	426	490	510	530	772	802	834	868	903
			<b>311</b>	<b>896</b>	<b>1.220</b>	<b>1.340</b>	<b>1.484</b>	<b>1.728</b>	<b>1.793</b>	<b>1.858</b>	<b>2.699</b>	<b>2.802</b>	<b>2.948</b>	<b>3.151</b>	<b>3.261</b>
LCM	SEMILEVE	3.5 TON Imp	10	44	52	40	44	44	46	46	48	48	50	50	52
		3.5 ton Nac	3	32	36	20	32	32	34	34	36	36	38	38	40
	LEVE	2.8 ton	0	0	22	16	20	20	22	22	24	24	26	26	28
		6 ton	1	14	16	12	14	14	16	16	18	18	20	20	22
		10 ton	0	6	8	6	6	6	8	8	10	10	12	12	14
			<b>14</b>	<b>96</b>	<b>134</b>	<b>94</b>	<b>116</b>	<b>116</b>	<b>126</b>	<b>126</b>	<b>136</b>	<b>136</b>	<b>146</b>	<b>146</b>	<b>156</b>
CONSOLIDADO	SEMILEVE	3.5 TON Imp	230	343	456	504	564	642	662	680	963	990	1.020	1.049	1.081
		3.5 ton Nac	61	212	225	190	211	253	266	277	394	412	432	452	475
	LEVE	2.8 ton	0	0	87	74	81	95	100	100	138	142	189	286	288
		6 ton	35	186	248	279	313	358	374	388	560	581	606	629	656
		10 ton	0	251	339	386	432	496	518	538	782	812	846	880	917
			<b>325</b>	<b>992</b>	<b>1.354</b>	<b>1.434</b>	<b>1.600</b>	<b>1.844</b>	<b>1.919</b>	<b>1.984</b>	<b>2.835</b>	<b>2.938</b>	<b>3.094</b>	<b>3.297</b>	<b>3.417</b>

Considerando a mesma metodologia para a quantificação das vendas dos caminhões acima demonstradas, *ceteris paribus* utilizou-se o mesmo procedimento para a quantificação da evolução da produção de caminhões para o mercado, observando os mesmos modelos hoje comercializados pelo Grupo Foton.

Relativamente a evolução do mercado, esta foi obtida partindo de dados históricos fornecidos pela ANFAVEA<sup>8</sup>, a partir de janeiro de 2012, de veículos novos emplacados.

Estes dados foram extrapolados para o histórico de modelos novos comercializados fornecidos pela FENABRAVE<sup>9</sup>, para o mesmo período, compatíveis com os modelos hoje comercializados pelo Grupo Foton.

Aplicando-se a metodologia para projeção dos dados históricos, devidamente ponderado pelas agruras produzidas pelo COVID 19, através de métodos quantitativos mencionados acima, projetou-se a produção de caminhões esperada para o período de 2020 a 2032.

<sup>8</sup> Vide site <http://www.anfavea.com.br/estatisticas.html>

<sup>9</sup> Vide site <http://www3.fenabrave.org.br:8082/plus/modulos/listas/index.php?tac=indices-e-numeros&idtipo=1&layout=indices-e-numeros>





Da mesma forma, considerando a capacidade instalada atual de produção da Foton, bem como os investimentos previstos constantes de Plano de Recuperação acostado aos Autos, também foi feita a projeção de produção da Foton Aumark para o mesmo período e calculado seu *market share* esperado.

Os Quadros a seguir demonstram estes quantitativos.

		PRODUÇÃO CAMINHÕES EM UNIDADES																	
Modelos		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	
MERCADO	Semileve	3.5 TON Imp	12.900	12.900	13.500	12.900	13.287	13.420	13.554	13.690	13.827	13.965	14.104	14.245	14.388	14.532	14.677	14.824	14.972
		3.5 ton Nac																	
	Comercial leve	2.8 ton	14.200	14.200	14.300	14.100	14.241	14.383	14.527	14.673	14.819	14.967	15.117	15.268	15.421	15.575	15.731	15.888	16.047
	Leve	6 ton	4.600	4.700	5.000	4.700	4.747	4.794	4.842	4.891	4.940	4.989	5.039	5.089	5.140	5.192	5.244	5.296	5.349
	Medio	10 ton	15.500	15.700	16.400	16.482	16.564	16.647	16.730	16.814	16.898	16.983	17.068	17.153	17.239	17.325	17.412	17.499	17.586
	<b>Total</b>	<b>47.200</b>	<b>47.500</b>	<b>49.200</b>	<b>48.182</b>	<b>48.839</b>	<b>49.245</b>	<b>49.654</b>	<b>50.067</b>	<b>50.484</b>	<b>50.904</b>	<b>51.328</b>	<b>51.756</b>	<b>52.188</b>	<b>52.624</b>	<b>53.063</b>	<b>53.507</b>	<b>53.954</b>	
FOTON	Semileve	3.5 TON Imp	220	299	404	464	520	598	616	634	915	942	970	999	1.029	757	780	804	828
		3.5 ton Nac	58	180	189	170	179	221	232	243	358	376	394	414	433	326	342	360	378
	Comercial leve	2.8 ton	0	0	65	58	61	75	78	78	114	118	163	260	260	186	205	205	205
	Leve	6 ton	34	172	232	267	299	344	358	372	542	563	586	609	634	471	490	509	529
	Medio	10 ton	0	245	331	380	426	490	510	530	772	802	834	868	903	670	697	725	754
		<b>Total</b>	<b>311</b>	<b>896</b>	<b>1.220</b>	<b>1.340</b>	<b>1.484</b>	<b>1.728</b>	<b>1.793</b>	<b>1.858</b>	<b>2.699</b>	<b>2.802</b>	<b>2.948</b>	<b>3.151</b>	<b>3.261</b>	<b>2.411</b>	<b>2.514</b>	<b>2.602</b>	<b>2.693</b>

		FOTON AUMARK - MARKET SHARE																
Modelos		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
Semileve		1,7%	2,3%	3,0%	3,6%	3,9%	4,5%	4,5%	4,6%	6,6%	6,7%	6,9%	7,0%	7,2%	5,2%	5,3%	5,4%	5,5%
Comercial leve		0,0%	0,0%	0,5%	0,4%	0,4%	0,5%	0,5%	0,5%	0,8%	0,8%	1,1%	1,7%	1,7%	1,2%	1,3%	1,3%	1,3%
Leve		0,7%	3,7%	4,6%	5,7%	6,3%	7,2%	7,4%	7,6%	11,0%	11,3%	11,6%	12,0%	12,3%	9,1%	9,3%	9,6%	9,9%
Medio		0,0%	1,6%	2,0%	2,3%	2,6%	2,9%	3,0%	3,2%	4,6%	4,7%	4,9%	5,1%	5,2%	3,9%	4,0%	4,1%	4,3%
	<b>Total</b>	<b>0,7%</b>	<b>1,9%</b>	<b>2,5%</b>	<b>2,8%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,5%</b>	<b>3,6%</b>	<b>3,7%</b>	<b>5,3%</b>	<b>5,5%</b>	<b>5,7%</b>	<b>6,1%</b>	<b>6,2%</b>	<b>4,6%</b>	<b>4,7%</b>	<b>4,9%</b>	<b>5,0%</b>

### III. METODOLOGIA ADOTADA PARA A PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A seguir estão elencadas as premissas que nortearam a *performance* do fluxo de caixa, cujos dados estão constantes de Plano de Recuperação acostado aos Autos.

- i. A disponibilização do saldo financeiro ocorreu apenas no saldo consolidado. Na hipótese da empresa não possuir saldo financeiro suficiente para a satisfação de seus credores, foi criado uma conta corrente escritural (operações intercompany), visando a remessa de numerários para sua controladora Pouso Alegre, para que esta possa suprir suas necessidades de capital, registrado no passivo de longo prazo para a empresa tomadora dos recursos e um ativo de longo prazo para a empresa financiadora da quitação;
- ii. Conforme determina a legislação em vigor, foi priorizado o pagamento dos credores Classe I, onde este ocorreu 1 ano







após a aprovação do Plano de Recuperação pela Assembleia de Credores prevista para o ano de 2020. Sendo assim, o valor da Classe I no montante de R\$ 3.188.382 (consolidado Foton Aumark + LCM Caminhões), corrigidos pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao ano, está apresentado integralmente quitado em 2021;

- iii. Relativamente aos demais credores da Classe II, Classe III e Classe IV, conforme proposta, estão reduzidos com um deságio de 50%, os seus saldos corrigidos pela variação do IPCA e acrescidos de juros de 0,5% ao ano;
- iv. Os créditos tributários serão integralmente quitados, corrigidos pela Taxa Selic, em 120 parcelas mensais, considerando uma carência de 2 anos. Portanto sua amortização ocorrerá no período de 2022 a 2032;
- v. Ainda em relação aos credores da Classe II, Classe III e Classe IV, conforme proposta, foi considerada uma carência para pagamento de 18 meses (1,5 anos). Os respectivos saldos da Classe II, Classe III e Classe IV, estão atualizados com correção e juros, e serão amortizados no período de junho de 2022 até dezembro de 2032. A amortização dos respectivos saldos será realizada considerando o seguinte critério:
  - 1) Do saldo obtido, após a aplicação do deságio, será amortizado o percentual 40% do mesmo, no período de 2022 a 2027, em 6 (seis) parcelas anuais, iniciando em até 12 (doze) meses;
  - 2) No período de 2028 a 2032, amortização dos 60% restantes, em 5 (cinco) parcelas anuais contíguas.

Ressalte-se que a amortização dos respectivos saldos será realizada em igualdade de condições entre todos os credores;
- vi. Conforme Cláusula 7ª do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, visando provisionar recursos para o pagamento dos denominados “Credores Colaboradores”, foi criado um Fundo de Reserva visando o provisionamento de recursos para liquidação destes credores colaboradores;
- vii. A amortização do saldo com fornecedores estrangeiros, decorrente do acordo entre a Foton Aumark e a Foton Motor do Brasil, também foi atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% ao ano. O seu saldo está amortizado a partir de 2023, consoante a disponibilidade de recursos no fluxo de





- caixa consolidado. Em razão de suas características de valor agregado aos custos de venda dos produtos do Grupo Foton, estes valores foram direcionados a estas rubricas, bem como aos respectivos impostos sobre as receitas de vendas;
- viii. Considerando o fato de que os componentes de alguns veículos fabricados pela Foton Aumark são importados, optou-se em constituir “Fundo de reserva cambial”, com o fito de fazer frente a volatilidade da moeda nacional e manter a estratégia de resultados mencionados nos itens anteriores;
  - ix. Os saldos das contas a pagar após a recuperação judicial, diga-se fornecedores nacionais, salários e encargos, tributos em geral, dentre outros, serão pagos com as disponibilidades de recursos financeiros, sem a geração de contingenciamentos futuros;
  - x. Consoante informação dos gestores do Grupo Foton, os mesmos recorrerão a novos financiamentos, visando reestruturação, acelerando assim o seu planejamento. Para tanto, buscarão a obtenção de empréstimo de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), como garantia de pagamento do novo financiamento DIP (Debtor-in-Possession Financing (DIP Financing), para o qual será concedida garantia de bem imóvel. Cumpre esclarecer que o novo financiamento Debtor-in-Possession Financing (DIP Financing) não se sujeitará à recuperação judicial, nos moldes do artigo 67 da LRF;
  - xi. Os saldos das transações intercompany foram mantidos ou acrescidos pelas transações financeiras realizadas entre as partes ligadas. Os saldos permaneceram a valores históricos, sem qualquer atualização ou acréscimos de remuneração de capital. Outrossim, não há previsibilidade das respectivas liquidações. Ressalte-se que estas transações foram eliminadas quando da elaboração da demonstração consolidada do fluxo de caixa;
  - xii. As receitas brutas de vendas de produtos ou serviços registrados nas demonstrações contábeis foram ajustadas pelos valores ainda não recebidos de clientes;
  - xiii. Os custos dos produtos vendidos registrados na demonstração de resultados dos períodos foram ajustados pelos valores a pagar a fornecedores no período seguinte, bem como o saldo desembolsado no período relativo ao período anterior;





- xiv. Os impostos sobre as operações registrados na demonstração do resultado foram ajustados pelos valores a pagar no período seguinte, bem como o saldo do período anterior desembolsado no período em curso. Da mesma forma, no saldo líquido foi considerado os tributos a recuperar decorrentes das operações das entidades (por exemplo, ICMS e IPI);
- xv. As despesas com a mão de obra e encargos foram ajustadas considerando os valores a pagar no período seguinte bem como os valores desembolsados no período referentes ao período anterior;
- xvi. Com base em petição acostadas aos Autos pelo Administrador Judicial, foi considerado gastos com o pagamento deste, em honorários peticionados, ainda não homologado em juízo, no montante equivalente a 2% sobre os valores inscritos no Quadro Geral de credores. Este valor foi considerado como desembolsado em 30 parcelas iguais, constando no período de 2019 a 2021;
- xvii. As despesas com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, quando devidos, foram consideradas como pagas dentro do próprio exercício;
- xviii. Conforme análise histórica, foi considerado como despesas previstas com garantia de fábrica para os veículos vendidos, o montante equivalente a 2% sobre a receita bruta faturada;
- xix. Está contemplado no Plano Estratégico do Grupo Foton investimentos a partir de 2022, conforme saldo de caixa, visando:
- a. Homologações e testes de novos produtos;
  - b. Desenvolvimento de componentes locais para mercado de reposição de peças;
  - c. Prospecção de novas praças para incremento de rede de concessionários;
  - d. Lançamento de novos produtos;
  - e. Incrementos em marketing.
- xx. Os eventuais saldos de caixa foram considerados como estoque de capital para giro das atividades ou para cobertura de imprevistos;
- xxi. Foi considerada a distribuição de dividendos, quando da apuração de saldos positivos de resultado contábil e/ou de caixa financeiro pelas empresas Foton Aumark e LCM





Caminhões a sua investidora Pouso Alegre Agropecuária, conforme determina o art. 202 da Lei das SA e suas modificações, abaixo mencionadas:

**Art. 202. Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto ou, se este for omissivo, a importância determinada de acordo com as seguintes normas:** (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001) (Vide Medida Provisória nº 608, de 2013) (Vide Lei nº 12.838, de 2013) **(grifos nosso)**

I - metade do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

a) importância destinada à constituição da reserva legal (art. 193); e (Incluída pela Lei nº 10.303, de 2001)

b) importância destinada à formação da reserva para contingências (art. 195) e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; (Incluída pela Lei nº 10.303, de 2001)

II - o pagamento do dividendo determinado nos termos do inciso I poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar (art. 197); (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

III - os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

§ 1º O estatuto poderá estabelecer o dividendo como porcentagem do lucro ou do capital social, ou fixar outros critérios para determiná-lo, desde que sejam regulados com precisão e minúcia e não sujeitem os acionistas minoritários ao arbítrio dos órgãos de administração ou da maioria.

§ 2º Quando o estatuto for omissivo e a assembleia-geral deliberar alterá-lo para introduzir norma sobre a matéria, o **dividendo obrigatório não poderá ser inferior a 25%** (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos deste artigo. **(grifos nosso)**

§ 3º Nas companhias fechadas a assembleia-geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista





São Paulo – Correspondente  
 Av. Eng. Luís C. Berrini, 801 - 5º andar - Itaim Bibi  
 CEP: 04.571-010 | São Paulo – SP  
 + 55 11 9 8515 3403  
 + 55 11 9 9675 7288

Curitiba – Matriz – CNPJ 31.834.978/0001-82  
 Rua Fernando Simas, 208 - Batel  
 CEP: 80.430-190 | Curitiba - PR  
 + 55 41 9 9543 8957  
 + 55 41 9 9274 3950

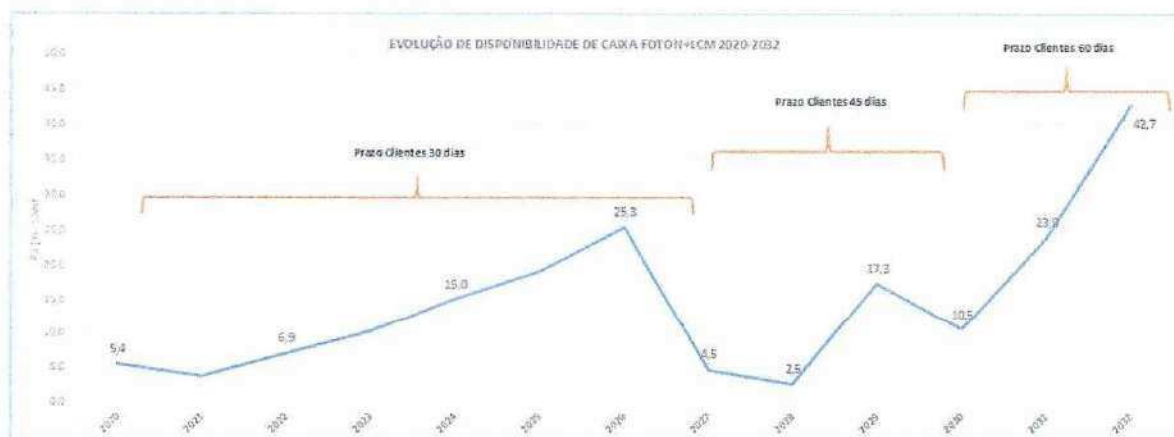
presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório nos termos deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

§ 2o Quando o estatuto for omissivo e a assembleia-geral deliberar alterá-lo para introduzir norma sobre a matéria, o **dividendo obrigatório não poderá ser inferior a 25%** (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001) (**grifos nosso**)

Considerando as premissas mencionadas, o fluxo de caixa para o período mencionado pode ser sumarizado como abaixo.

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FOTON + LCM + LCM CAMINHOS CONSOLIDADO														
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - PROJEÇÃO 2019 A 2036														
Saldo financeiro vendas	42.088.452	141.703.837	198.859.489	221.279.984	255.304.480	305.165.640	336.542.382	323.843.277	495.628.077	541.623.549	598.430.934	625.011.402	661.167.735	661.167.735
Lucro líquido financeiro das operações	9.232.571	11.986.372	20.226.605	29.392.116	28.397.893	30.352.050	36.837.733	14.403.359	36.757.395	56.833.881	37.009.206	62.494.736	80.373.153	80.373.153
Reserva financeira operacional	2.617.447	3.891.774	12.373.112	15.279.476	19.107.807	22.720.571	26.324.765	1.820.934	20.900.963	44.361.267	25.928.856	35.031.342	33.435.821	33.435.821
<b>SALDO MÉS</b>	<b>1.841.984</b>	<b>3.878.403</b>	<b>11.786.127</b>	<b>16.806.947</b>	<b>18.548.453</b>	<b>22.097.593</b>	<b>28.274.151</b>	<b>1.679.539</b>	<b>22.854.567</b>	<b>41.996.521</b>	<b>21.188.879</b>	<b>45.093.844</b>	<b>58.425.619</b>	<b>58.425.619</b>
DP líquida associadas	6.000.000	721.222	-1.117.881	-1.107.514	-1.037.420	-2.251.707	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização concessão a clientes	0	-3.297.159	-6.723.218	-5.976.232	-6.531.095	-9.706.839	-11.923.808	-14.896.624	-15.387.412	-16.648.848	-17.641.917	-18.218.919	-18.447.242	-18.447.242
Novos pedidos, produção marcado e marketing	0	0	-297.569	-4.269.693	-1.000.000	-1.890.000	-214.993	-4.228.000	-1.250.000	-3.199.000	-1.525.000	-4.209.000	-1.875.000	-1.875.000
Contas com outras empresas ligadas e dívidas	-475.002	-877.019	-1.891.372	-2.521.304	-3.137.000	-4.716.639	-4.919.370	-5.921.845	-5.162.048	-5.177.640	-5.677.099	-5.844.310	-5.910.034	-5.910.034
<b>SALDO FINAL ACUMULADO</b>	<b>5.265.911</b>	<b>1.648.574</b>	<b>6.985.127</b>	<b>10.135.514</b>	<b>14.992.294</b>	<b>18.386.077</b>	<b>25.331.992</b>	<b>4.832.567</b>	<b>2.454.332</b>	<b>17.266.977</b>	<b>18.499.417</b>	<b>23.838.470</b>	<b>41.676.619</b>	<b>41.676.619</b>

No Gráfico abaixo está apresentada a evolução da disponibilidade de caixa da Foton + LCM para o período de 2020 a 2032.



Foi destacado neste gráfico as mudanças na elasticidade dos recebíveis de vendas e seus respectivos impactos no fluxo de caixa final acumulado em cada período.

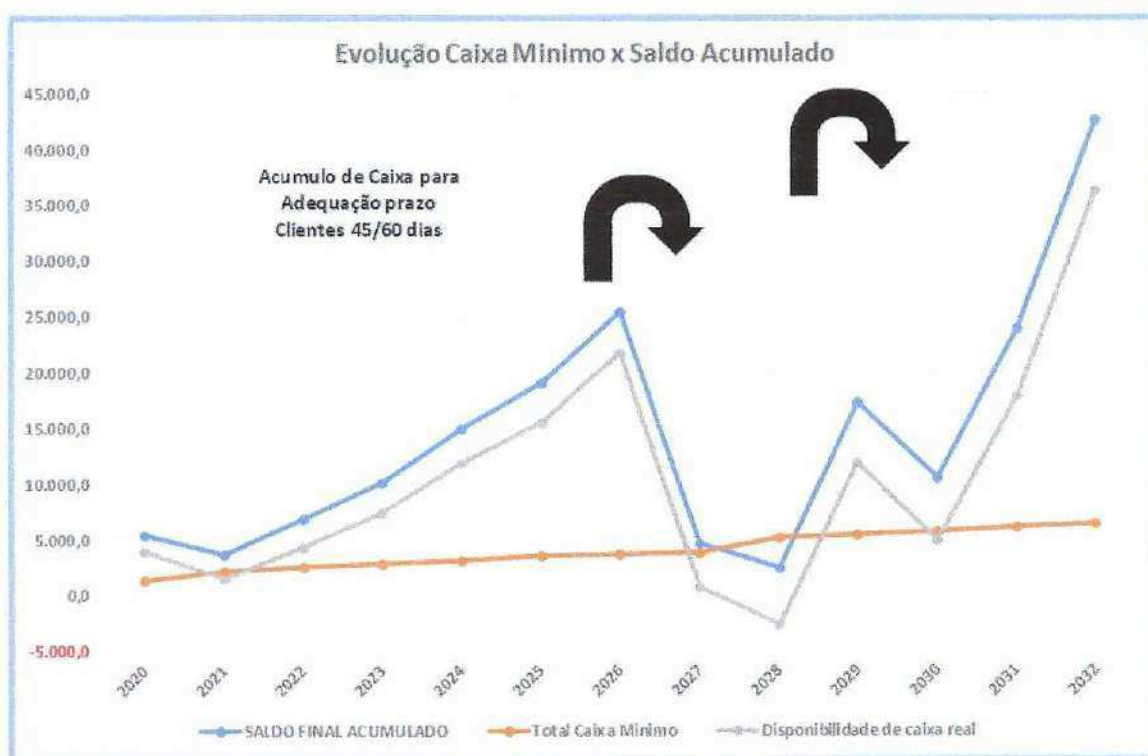
Como se percebe, esta mudança, contemplada no Plano Estratégico do Grupo Foton, comprova que a estratégia se torna eficaz no aumento de *Market Share* e na captação de novos clientes, porém exigirá um sacrifício financeiro ao Grupo na geração líquida de caixa. Mas, é de se notar que este sacrifício será compensado com a solidificação de sua

posição no mercado nacional, haja visto que no período seguinte há um reequilíbrio financeiro.

À medida que em que o Plano Estratégico mencionado avança nos períodos, há um aumento de receita, mas a exigência de um novo sacrifício financeiro.

Faz-se mister mencionar que este sacrifício em nada compromete a saúde financeira do Grupo, visto que em nenhum momento se apresenta deficitário.

A constatação destes fatos mencionados acima está claramente demonstrada no gráfico a seguir.



Este gráfico teve como mote principal demonstrar uma comparação entre o saldo final de caixa acumulado e o total de caixa mínimo necessário à continuidade das atividades do Grupo Foton, neste caso sendo considerado como premissas necessárias os custos e os salários, com seus respectivos encargos.

Como efeito comparativo denominamos como saldo disponível de caixa a diferença entre o saldo final de caixa acumulado e os valores de custos e despesas mencionados.





Sendo assim, percebe-se claramente uma linha de tendência crescente no total de caixa mínimo exigido em relação ao caixa final acumulado em cada período.

Da mesma forma, também se deve observar que a disponibilidade de caixa real muito se aproxima do saldo final de caixa acumulado, não permitindo margem para eventuais contingenciamentos que venham a solapar as atividades do Grupo Foton durante a sua jornada.

Contudo, considerando os fatores abordados na análise de conjuntura econômica, análise do setor industrial e projeções futuras, podemos contar com “ventos favoráveis” a consecução do negócio do Grupo Foton, notadamente em razão de que:

- 1) Há perspectivas de geração de recursos em razão da reestruturação financeira e operacional das empresas Foton Aumark e LCM Caminhões;
- 2) Essa geração de recursos permitirá a quitação de passivos existentes e a não geração de novos contingenciamentos;
- 3) Os excedentes de recursos permitirão o incremento patrimonial que se transformarão em um “colchão” de recursos capaz de cobrir eventuais problemas momentâneos de recursos;
- 4) Os preços praticados em seus produtos se mostraram competitivos com aqueles praticados pelos seus concorrentes;
- 5) O seu mercado pode ser considerado perene na medida em que a atividade econômica tende a ser aquecida e demandará transporte em economia de escala dos produtos;
- 6) Os produtos fabricados pelo Grupo Foton não tendem a se tornar obsoletos ou descartáveis com o passar dos tempos;
- 7) A forçosa renovação tecnológica de seus produtos otimizará seu esforço na geração dos recursos necessários;
- 8) A decisão de conclusão das obras da Planta de Guaíba, se implementada pelos gestores do Grupo Foton, será fator importante para a estabilização e ampliação de sua capacidade produtiva, reduzindo custos adicionais hoje existentes. Esta decisão não foi contemplada nas análises financeiras e patrimoniais para fins deste Relatório, porém considerada como parte do Planejamento Estratégico do Grupo Foton;



9) Como consequência:

- a. A manutenção de preço competitivo soerguerá o incremento de seu *Market Share* junto a sua concorrência;
- b. A observação dos itens de qualidade total de seus produtos, marca premente no Grupo Foton, os manterá firme em seu mercado de forma ativa e competitiva.

Contudo, no que pesem as incertezas que poderão advir no futuro, verifica-se que “*ceteris paribus*” não devemos tomar itens isolados como premissas integrais, mas a análise de viabilidade deve considerar “*in totun*” os fatores devidamente ponderados durante este Relatório.

#### IV. METODOLOGIA ADOTADA PARA O VALOR PATRIMONIAL DA AÇÃO

Considerando os aspectos mencionados acima, notadamente aqueles relativos a projeção das demonstrações financeiras relativas ao período de 2020 a 2032, aqui neste tópico partiu-se do valor apurado de Patrimônio Líquido ao final de cada exercício social.

O valor de Patrimônio Líquido apurado ao final de cada exercício foi trazido a valor presente considerando como fator de deságio a evolução do PIB industrial no respectivo período.

Este valor foi dividido pela quantidade de ações existente ao final de cada período, encontrando-se o valor unitário de cada ação.

O Quadro abaixo demonstra o valor patrimonial da Foton Aumark para o período de 2020 a 2032, em valores históricos apurados e a valor presente desagiado conforme premissa acima mencionada.





VALOR PATRIMONIAL AÇÃO - FOTON AUMARK						
Data base		31/jan/21				
Período	Período	PIB Industrial	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido VP	Quant ações	Valor ação
2020	-1	2,6% a.a.	R\$ 129.900.980	R\$ 133.293.873	106.700.000	R\$ 1,25
2021	0	2,6% a.a.	R\$ 139.321.825	R\$ 139.321.825	106.700.000	R\$ 1,31
2022	1	2,8% a.a.	R\$ 146.689.237	R\$ 142.749.354	106.700.000	R\$ 1,34
2023	2	2,8% a.a.	R\$ 153.636.042	R\$ 145.409.030	106.700.000	R\$ 1,36
2024	3	2,5% a.a.	R\$ 166.619.622	R\$ 154.587.108	106.700.000	R\$ 1,45
2025	4	2,6% a.a.	R\$ 175.443.496	R\$ 158.029.348	106.700.000	R\$ 1,48
2026	5	2,7% a.a.	R\$ 187.070.456	R\$ 164.059.927	106.700.000	R\$ 1,54
2027	6	2,7% a.a.	R\$ 197.839.254	R\$ 168.904.587	106.700.000	R\$ 1,58
2028	7	2,7% a.a.	R\$ 234.685.764	R\$ 194.984.117	106.700.000	R\$ 1,83
2029	8	2,7% a.a.	R\$ 262.797.189	R\$ 212.270.395	106.700.000	R\$ 1,99
2030	9	2,7% a.a.	R\$ 294.737.094	R\$ 231.415.144	106.700.000	R\$ 2,17
2031	10	2,7% a.a.	R\$ 328.079.243	R\$ 250.272.182	106.700.000	R\$ 2,35
2032	11	2,8% a.a.	R\$ 366.591.471	R\$ 271.565.941	106.700.000	R\$ 2,55
<b>Desvio padrão</b>					<b>R\$ 0,43</b>	
<b>Valor patrimonial maior ação</b>					<b>R\$ 2,55</b>	
<b>Valor patrimonial menor ação</b>					<b>R\$ 1,25</b>	
<b>Valor patrimonial médio ação</b>					<b>R\$ 1,71</b>	
<b>Range</b>					<b>R\$ 1,30</b>	

Como se pode observar, o valor patrimonial da ação variou no período de 2020 a 2032 de um valor mínimo de R\$ 1,25 a um valor máximo de R\$ 2,55, estabelecendo um valor médio de R\$ 1,71.

Há que se notar um desvio padrão de R\$ 0,43 e uma dispersão entre o maior e o menor valor (range) de R\$ 1,30.

## V. CÁLCULO DA VALUATION

### V.1. Metodologia adotada para cálculo da valuation

Conforme mencionado no Item I, o cálculo da *valuation* de uma empresa é de extrema complexidade e deve levar em consideração as peculiaridades pertinentes relativas a empresa em análise, bem como o seu setor de atuação em relação aos seus concorrentes e os riscos de mercado inerentes a atividade econômica.

É do conhecimento geral no meio empresarial que toda atividade econômica está permeada por riscos inerentes a sua própria atividade, gestão dos seus recursos, concorrência, dentre outros fatores.

Também é sabido que por outro lado existem riscos que não são gerenciáveis no meio empresarial, mas que de alguma forma deverão



ser analisados com o intuito de, pelo menos, minimizá-los para atender ao Princípio da Continuidade da empresa.

Quando se fala em projeções econômica e financeiras para 18 anos está-se falando exatamente nesta seara do risco e de variáveis previsíveis e outras inimagináveis até a sua ocorrência.

O mercado financeiro trabalha com diversas teorias sobre este tema:

- ✓ Análises de regressão linear;
- ✓ Teoria das opções reais;
- ✓ Índice de Sharpe para volatilização de preços;
- ✓ Dentre outras tantas.

Dentro da teoria do risco pode-se encontrar dois tipos diferentes de risco: **1) o risco chamado diversificável** e **2) o risco chamado não diversificável ou sistêmico**,<sup>10</sup>.

O **risco diversificável** não é muito importante para o empresário, pois poderá facilmente ser eliminado através da diversificação de seu negócio ou da **reestruturação financeira** dele, como é o caso em tela.

O problema está no risco não diversificável, também chamado de risco sistêmico.

O **risco diversificável** é o risco específico da empresa, e é causado por fatores como processos de greves, dependência de concessões públicas, dependências de fornecimento de insumos e outros fatores inerentes a empresa.

O **risco sistêmico**, ou de mercado, está concentrado em fatores que afetam sistematicamente a maioria das empresas, como guerras, processos inflacionários, recessões, grandes flutuações nas taxas de juros, dentre outros.

Relativamente ao cálculo da *valuation*, considerando as particularidades da atividade econômica das Sociedades envolvidas esta foi contextualizado em relação a performance do valor de mercado de sua atividade.

Para este fim, o para cálculo do valor de mercado das Sociedades foi adotado como parâmetro a performance dos seguintes índices:

<sup>10</sup> Conceitos extraídos do livro **Finanças Corporativas Conceitos e Aplicação** (STARK, José Antonio), Pearson Education, **Capítulo 18**.





- ✓ Tabela 1400 - Demonstrativo de receita das empresas comerciais por divisão de comércio, grupo e classe de atividade (CNAE 2.0) - Variável - Receita total em empresas comerciais em (Mil Reais)<sup>11</sup>
  - 2.1 Veículos automotores;
  - 2.2 Peças para veículos;
- ✓ A receita realizada de caminhões por segmento de mercado realizada até 2019, estimada por segmento conforme critérios mencionados<sup>12</sup>, bem como aquela estimada, segundo metodologia mencionada, para o período de 2020 até 2032 está apontada no Quadro abaixo

RECEITA POR SEGMENTO MERCADO				
Anos	Comerciais leves	Semileves	Leves	Médios
2020	R\$36.475.017	R\$436.260	R\$899.100	R\$773.661
2021	R\$37.333.788	R\$451.203	R\$816.096	R\$816.915
2022	R\$38.189.644	R\$465.660	R\$743.061	R\$857.694
2023	R\$39.043.150	R\$479.726	R\$678.069	R\$896.475
2024	R\$39.894.732	R\$493.472	R\$619.658	R\$933.623
2025	R\$40.744.720	R\$506.952	R\$566.702	R\$969.417
2026	R\$41.593.371	R\$520.210	R\$518.317	R\$1.004.075
2027	R\$42.440.892	R\$533.280	R\$473.800	R\$1.037.773
2028	R\$43.287.447	R\$546.189	R\$432.586	R\$1.070.651
2029	R\$44.133.172	R\$558.960	R\$394.215	R\$1.102.823
2030	R\$44.978.176	R\$571.611	R\$358.307	R\$1.134.383
2031	R\$45.822.553	R\$584.157	R\$324.548	R\$1.165.410
2032	R\$46.666.377	R\$596.612	R\$292.676	R\$1.195.968
2033	R\$47.509.715	R\$608.985	R\$262.469	R\$1.226.113
2034	R\$48.352.622	R\$621.287	R\$233.738	R\$1.255.892
2035	R\$49.195.144	R\$633.524	R\$206.323	R\$1.285.344
2036	R\$50.037.322	R\$645.705	R\$180.084	R\$1.314.503

- ✓ Dados de emplacamento de veículos apresentados pela FENABRAVE - Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores relativos ao período de 2012 a 2019<sup>13</sup>;

<sup>11</sup> Este índice é divulgado pelo IBGE SIDRA – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no site <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/1400>. Para fins de análise foram considerados os dados divulgados para o período de 2012 a 2018. Para o período de 2019 a 2032 a receita foi projetada consoante metodologia constante da função TENDENCIAS disposta no MS Excel.

<sup>12</sup> A estimativa da receita por segmento foi decorrente da aplicação dos valores apontados pela IBGE-SIDRA até 2018 em relação a quantidade de veículos produzidos no mesmo período, distribuídos pelos segmentos apontados, divulgados no site da FENABRAVE.

<sup>13</sup> Estes dados foram extraídos do site <http://www3.fenabrave.org.br:8082/plus/modulos/listas/index.php?tac=indices-e-numeros&idtipo=1&layout=indices-e-numeros>. Para fins de análise foram considerados os dados publicados para o

- ✓ A quantidade de emplacements de caminhões por segmento de mercado realizada até 2019, bem como aquela estimada, segundo metodologia mencionada, para o período de 2020 até 2032 está apontada no Quadro abaixo.

LICENCIAMENTO VEICULOS (EM UNIDADES)				
Anos	Comerciais leves	Semileves	Leves	Médios
2020	436.708	5.223	10.765	9.263
2021	471.975	5.704	10.317	10.327
2022	507.241	6.185	9.869	11.392
2023	542.508	6.666	9.422	12.457
2024	577.775	7.147	8.974	13.521
2025	613.042	7.628	8.527	14.586
2026	648.308	8.108	8.079	15.650
2027	683.575	8.589	7.631	16.715
2028	718.842	9.070	7.184	17.779
2029	754.108	9.551	6.736	18.844
2030	789.375	10.032	6.288	19.909
2031	824.642	10.513	5.841	20.973
2032	859.908	10.994	5.393	22.038

- ✓ Dados de produção de veículos divulgados pela ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores<sup>14</sup>, relativos ao período de 2012 a 2019, distinguidos por suas respectivas categorias de mercado, a saber:
- Comercial leves – particularizado pelo segmento de veículos produzidos pela Foton Aumark do Brasil SA;
  - Semi leves;
  - Leves; e
  - Médios
- ✓ A quantidade de caminhões produzidos por segmento de mercado realizada até 2019, bem como aquela estimada, segundo metodologia mencionada, para o período de 2020 até 2032 está apontada no Quadro abaixo.

período de 2012 a 2019. Para o período de 2020 a 2032 os dados foram projetados consoante metodologia constante da função TENDENCIAS disposta no MS Excel.

<sup>14</sup> Estes dados foram extraídos do site <http://www.anfavea.com.br/estatisticas.html>. Para fins de análise foram considerados os dados divulgados para o período de 2012 a 2019. Para o período de 2020 a 2032 os dados foram projetados consoante metodologia constante da função TENDENCIAS disposta no MS Excel.



PRODUÇÃO VEÍCULOS				
SEGMENTO FOTON EM UNIDADES				
Anos	Comerciais leves	Semileves	Leves	Médios
2020	28.684	1.193	21.103	6.999
2021	32.367	1.302	22.389	7.420
2022	36.168	1.410	23.675	7.841
2023	39.982	1.519	24.961	8.262
2024	43.965	1.627	26.247	8.683
2025	47.982	1.736	27.532	9.103
2026	52.091	1.844	28.818	9.524
2027	56.260	1.953	30.104	9.945
2028	60.531	2.061	31.390	10.366
2029	64.788	2.170	32.676	10.787
2030	69.081	2.278	33.962	11.208
2031	73.351	2.387	35.248	11.629
2032	77.665	2.495	36.534	12.050

## V.2. Apresentação da *valuation*

Considerados os critérios mencionados no Item anterior, a seguir serão apresentados os resultados da *valuation* calculada para o consolidado do Grupo Foton, representado, neste caso, pela empresa Foton Aumark do Brasil SA.

Considerando as peculiaridades das Sociedades envolvidas, bem como o fato das sociedades não possuírem um valor de mercado visível, até mesmo em função de não possuírem ações negociadas em mercado bursátil, foi considerado como pertinente neste caso a comparabilidade de seu valor em função de sua participação no mercado de caminhões no qual atua, ou seja, foi considerado como valor o market share apontado no Item II multiplicado pela receita apontada na Tabela 1400 disposta no IBGE-SIDRA, conforme mostrado no Item V.1.

Outrossim, o valor presente em 31/01/2020 foi calculado considerando a taxa média de aplicações financeiras divulgada pelo Banco Central do Brasil<sup>15</sup>, conforme Quadro abaixo. Para fins de cálculo da taxa líquida, foi considerado como retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) a alíquota correspondente ao prazo médio de

<sup>15</sup> Estes dados foram extraídos do site do Banco Central do Brasil, no item SGS – Sistema Gerenciador de Séries Temporais - <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>. Os dados coletados referem-se ao dia 31/01/2020. Estes dados representam as aplicações de capitais realizadas no mercado financeiro, conforme a sua identificação (código).





São Paulo – Correspondente  
 Av. Eng. Luis C. Berrini, 801 - 5º andar - Itaim Bibi  
 CEP: 04.571-010 | São Paulo – SP  
 + 55 11 9 8515 3403  
 + 55 11 9 9675 7288

Curitiba – Matriz – CNPJ 31.834.978/0001-82  
 Rua Fernando Simas, 208 - Batel  
 CEP: 80.430-190 | Curitiba - PR  
 + 55 41 9 9543 8957  
 + 55 41 9 9274 3950

aplicação financeira, conforme normativa estabelecida pela RFB – Receita Federal do Brasil, também disposta em Quadro abaixo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL TAXA NOMINAL DE APLICAÇÕES FINANCEIRA MÉDIA ANUAL EXPONENCIALIZADA - 252 DIAS		
Taxas referência aplicação mercado capitais	Taxa nominal	Taxa líquida IRF
14 - Taxa média prefixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Total - % a.d.	4,19% a.a.	3,41% a.a.
18 - Taxa média pós-fixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Total - % a.d.	1,91% a.a.	1,55% a.a.
26 - Taxa média prefixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Instituições financeiras - % a.d.	5,70% a.a.	4,63% a.a.
28 - Taxa média prefixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Investidores institucionais - % a.d.	5,38% a.a.	4,37% a.a.
30 - Taxa média prefixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas jurídicas - % a.d.	3,07% a.a.	2,49% a.a.
32 - Taxa média prefixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas físicas - % a.d.	4,04% a.a.	3,28% a.a.
34 - Taxa média pós-fixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Instituições financeiras - % a.d.	3,54% a.a.	2,88% a.a.
36 - Taxa média pós-fixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Investidores institucionais - % a.d.	1,96% a.a.	1,59% a.a.
38 - Taxa média pós-fixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas jurídicas - % a.d.	1,88% a.a.	1,53% a.a.
40 - Taxa média pós-fixada de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas físicas - % a.d.	1,88% a.a.	1,53% a.a.
1157 - Taxa média flutuantes DI de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Total - % a.d.	1,52% a.a.	1,24% a.a.
1159 - Taxa média flutuante outros de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Total - % a.d.	4,19% a.a.	3,41% a.a.
1161 - Taxa média flutuantes DI de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Instituições financeiras - % a.d.	1,96% a.a.	1,59% a.a.
1163 - Taxa média flutuantes DI de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Investidores institucionais - % a.d.	1,96% a.a.	1,59% a.a.
1165 - Taxa média flutuantes DI de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas jurídicas - % a.d.	1,34% a.a.	1,09% a.a.
1167 - Taxa média flutuantes DI de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas físicas - % a.d.	1,86% a.a.	1,51% a.a.
1179 - Taxa média flutuante outros de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Instituições financeiras - % a.d.	4,19% a.a.	3,41% a.a.
1180 - Taxa média flutuante outros de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Investidores institucionais - % a.d.	6,26% a.a.	5,09% a.a.
1183 - Taxa média flutuante outros de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas físicas - % a.d.	2,97% a.a.	2,41% a.a.
1189 - Taxa média flutuante outros de depósitos a prazo (CDB/RDB) - Pessoas jurídicas - % a.d.	6,77% a.a.	5,50% a.a.
Taxa média	3,33% a.a.	2,70% a.a.

Fonte: Sisbacen PESP300

Tabela Regressiva IRF	
Prazo aplicação	Alíquota IR
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15%
<b>Media</b>	<b>18,75%</b>

Considerando os aspectos mercadológicos acima mencionados, foi calculado a respectiva participação da Foton Aumark neste mercado, segmentado por cada um dos modelos hoje comercializados, em função de sua participação neste mercado, produzindo uma expectativa de valor mercadológico da Foton Aumark.



FOTON AUMARK: VALOR PARTICIPAÇÃO MERCAOGICA									
Anos	Market share				Valor mercado por modelo				
	Comercial leve	Semileve	Leve	Medio	Comercial leve	Semileve	Leve	Medio	Total
2020	0,0%	1,7%	0,7%	0,0%	R\$0	R\$7.440	R\$6.567	R\$0	R\$14.007
2021	0,0%	2,3%	3,7%	1,6%	R\$0	R\$10.458	R\$29.866	R\$12.748	R\$53.072
2022	0,5%	3,0%	4,6%	2,0%	R\$173.312	R\$13.923	R\$34.508	R\$17.298	R\$239.040
2023	0,4%	3,6%	5,7%	2,3%	R\$161.728	R\$17.263	R\$38.524	R\$20.688	R\$238.204
2024	0,4%	3,9%	6,3%	2,6%	R\$170.164	R\$19.309	R\$39.040	R\$24.011	R\$252.524
2025	0,5%	4,5%	7,2%	2,9%	R\$212.678	R\$22.586	R\$40.653	R\$28.529	R\$304.445
2026	0,5%	4,5%	7,4%	3,0%	R\$223.556	R\$23.636	R\$38.286	R\$30.578	R\$316.056
2027	0,5%	4,6%	7,6%	3,2%	R\$225.853	R\$24.709	R\$36.037	R\$32.705	R\$319.304
2028	0,8%	6,6%	11,0%	4,6%	R\$332.080	R\$36.132	R\$47.432	R\$48.882	R\$464.526
2029	0,8%	6,7%	11,3%	4,7%	R\$348.625	R\$37.709	R\$44.509	R\$52.104	R\$482.946
2030	1,1%	6,9%	11,6%	4,9%	R\$485.274	R\$39.326	R\$41.656	R\$55.462	R\$621.718
2031	1,7%	7,0%	12,0%	5,1%	R\$781.382	R\$40.985	R\$38.852	R\$58.963	R\$920.182
2032	1,7%	7,2%	12,3%	5,2%	R\$787.892	R\$42.688	R\$36.077	R\$62.617	R\$929.274

Considerando os aspectos mencionados acima, abaixo está apresentado Quadro identificando a evolução da performance, a valor presente, do valor de mercado da Foton Aumark do Brasil SA.

Note-se que está apresentada a evolução dos valores partindo-se do valor previsto de realização até 2020 e efetuando-se a projeção destes valores até 2032. A data base considerada foi a mesma em que estão baseados todos os indicativos deste Relatório, qual seja, 31 de janeiro de 2021.

FOTON AUMARK - VALOR MERCADO PROJETADO						
Data base		31/jan/21				
Periodo	Periodo	Tx aplic fin	Valor mercado histórico	Valor mercado VP	Quant ações	Valor ação
2020	-1	3,3% a.a.	R\$ 14.007.437	R\$ 14.473.709	111.700.000	R\$ 0,13
2021	0	3,3% a.a.	R\$ 53.071.788	R\$ 53.071.788	111.700.000	R\$ 0,48
2022	1	3,3% a.a.	R\$ 239.040.248	R\$ 231.339.535	111.700.000	R\$ 2,07
2023	2	3,3% a.a.	R\$ 238.203.748	R\$ 223.103.428	111.700.000	R\$ 2,00
2024	3	3,3% a.a.	R\$ 252.524.473	R\$ 228.896.922	111.700.000	R\$ 2,05
2025	4	3,3% a.a.	R\$ 304.444.954	R\$ 267.069.373	111.700.000	R\$ 2,39
2026	5	3,3% a.a.	R\$ 316.055.538	R\$ 268.322.775	111.700.000	R\$ 2,40
2027	6	3,3% a.a.	R\$ 319.303.980	R\$ 262.347.717	111.700.000	R\$ 2,35
2028	7	3,3% a.a.	R\$ 464.526.017	R\$ 369.370.177	111.700.000	R\$ 3,31
2029	8	3,3% a.a.	R\$ 482.946.438	R\$ 371.646.100	111.700.000	R\$ 3,33
2030	9	3,3% a.a.	R\$ 621.718.002	R\$ 463.023.337	111.700.000	R\$ 4,15
2031	10	3,3% a.a.	R\$ 920.182.160	R\$ 663.226.810	111.700.000	R\$ 5,94
2032	11	3,3% a.a.	R\$ 929.273.761	R\$ 648.202.596	111.700.000	R\$ 5,80
<b>Desvio padrão</b>				<b>R\$ 1,73</b>		
<b>Valor patrimonial maior ação</b>				<b>R\$ 5,94</b>		
<b>Valor patrimonial menor ação</b>				<b>R\$ 0,13</b>		
<b>Valor patrimonial médio ação</b>				<b>R\$ 2,80</b>		
<b>Range</b>				<b>R\$ 5,81</b>		





Considerando as premissas acima mencionadas, pode considerar como plenamente justificável o **valor de mercado** da Foton Aumark, constante do Quadro acima, qual seja, aquele em que será atingida a **maturidade do investimento** (2032) calculado em **R\$ 648.202.596**.

Conforme mencionado no Item I, o cálculo da *valuation* contempla diversas metodologias, neste caso está-se utilizando o valor de mercado cujo valor foi calculado conforme quadro acima.

Para fins de comparabilidade o Quadro a seguir apresenta o valor patrimonial individual da Foton Aumark e o mesmo valor patrimonial consolidado (Foton+LCM), conforme mencionado indicado no Item I.

VALOR PATRIMONIAL AÇÃO - FOTON AUMARK						
Data base		31/jan/21				
Período	Período	PIB Industrial	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido VP	Quant ações	Valor ação
2020	-1	2,6% a.a.	R\$ 129.900.980	R\$ 133.293.873	106.700.000	R\$ 1,25
2021	0	2,6% a.a.	R\$ 139.321.825	R\$ 139.321.825	106.700.000	R\$ 1,31
2022	1	2,8% a.a.	R\$ 146.689.237	R\$ 142.749.354	106.700.000	R\$ 1,34
2023	2	2,8% a.a.	R\$ 153.636.042	R\$ 145.409.030	106.700.000	R\$ 1,36
2024	3	2,5% a.a.	R\$ 166.619.622	R\$ 154.587.108	106.700.000	R\$ 1,45
2025	4	2,6% a.a.	R\$ 175.443.496	R\$ 158.029.348	106.700.000	R\$ 1,48
2026	5	2,7% a.a.	R\$ 187.070.456	R\$ 164.059.927	106.700.000	R\$ 1,54
2027	6	2,7% a.a.	R\$ 197.839.254	R\$ 168.904.587	106.700.000	R\$ 1,58
2028	7	2,7% a.a.	R\$ 234.685.764	R\$ 194.984.117	106.700.000	R\$ 1,83
2029	8	2,7% a.a.	R\$ 262.797.189	R\$ 212.270.395	106.700.000	R\$ 1,99
2030	9	2,7% a.a.	R\$ 294.737.094	R\$ 231.415.144	106.700.000	R\$ 2,17
2031	10	2,7% a.a.	R\$ 328.079.243	R\$ 250.272.182	106.700.000	R\$ 2,35
2032	11	2,8% a.a.	R\$ 366.591.471	R\$ 271.565.941	106.700.000	R\$ 2,55
<b>Desvio padrão</b>				<b>R\$ 0,43</b>		
<b>Valor patrimonial maior ação</b>				<b>R\$ 2,55</b>		
<b>Valor patrimonial menor ação</b>				<b>R\$ 1,25</b>		
<b>Valor patrimonial médio ação</b>				<b>R\$ 1,71</b>		
<b>Range</b>				<b>R\$ 1,30</b>		





VALOR PATRIMONIAL - CONSOLIDADO FOTOM+LCM						
Data base		31/jan/21				
Período	Período	PIB Industrial	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido VP	Quant ações	Valor ação
2020	-1	2,6% a.a.	R\$ 126.891.002	R\$ 130.205.277	111.700.000	R\$ 1,17
2021	0	2,6% a.a.	R\$ 143.238.940	R\$ 143.238.940	111.700.000	R\$ 1,28
2022	1	2,8% a.a.	R\$ 158.203.687	R\$ 153.954.542	111.700.000	R\$ 1,38
2023	2	2,8% a.a.	R\$ 167.678.729	R\$ 158.699.749	111.700.000	R\$ 1,42
2024	3	2,5% a.a.	R\$ 185.363.035	R\$ 171.976.956	111.700.000	R\$ 1,54
2025	4	2,6% a.a.	R\$ 204.229.458	R\$ 183.958.076	111.700.000	R\$ 1,65
2026	5	2,7% a.a.	R\$ 223.060.166	R\$ 195.622.737	111.700.000	R\$ 1,75
2027	6	2,7% a.a.	R\$ 232.420.996	R\$ 198.428.631	111.700.000	R\$ 1,78
2028	7	2,7% a.a.	R\$ 279.187.363	R\$ 231.957.408	111.700.000	R\$ 2,08
2029	8	2,7% a.a.	R\$ 305.693.612	R\$ 246.919.321	111.700.000	R\$ 2,21
2030	9	2,7% a.a.	R\$ 337.828.420	R\$ 265.248.637	111.700.000	R\$ 2,37
2031	10	2,7% a.a.	R\$ 378.277.837	R\$ 288.565.710	111.700.000	R\$ 2,58
2032	11	2,8% a.a.	R\$ 423.969.404	R\$ 314.070.728	111.700.000	R\$ 2,81
<b>Desvio padrão</b>				<b>R\$ 0,52</b>		
<b>Valor patrimonial maior ação</b>				<b>R\$ 2,81</b>		
<b>Valor patrimonial menor ação</b>				<b>R\$ 1,17</b>		
<b>Valor patrimonial médio ação</b>				<b>R\$ 1,85</b>		
<b>Range</b>				<b>R\$ 1,65</b>		

Conforme se observa nos Quadros acima, o valor patrimonial aumenta significativamente quando se considera o patrimônio consolidado do Grupo.

Embora não haja uma participa direta entre estas empresas, a não ser o controlador comum (Pouso Alegre), esta metodologia se justifica através da sinergia existente entre as duas empresas. Além disso, esta metodologia encontra amparo nas normas preceituadas pelo CPC – Comitê de Pronunciamento Contábeis em seu Pronunciamento Técnico nº 15 (Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS 3) que trata de Combinação de Negócios (*Business Combination*), validado pela Instrução CVM 665/11.

No Item 1 este normativo prescreve que

#### Objetivo

1. O objetivo deste Pronunciamento é aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos. Para esse fim, este Pronunciamento estabelece princípios e exigências da forma como o adquirente:

(a) ...

(b) reconhece e mensura o **ágio por expectativa de rentabilidade futura** (goodwill adquirido) advindo da combinação de negócios ou o ganho proveniente de compra vantajosa; e (grifos nosso)





(c) determina quais as informações que devem ser divulgadas para possibilitar que os usuários das demonstrações contábeis **avaliem a natureza e os efeitos financeiros da combinação de negócios**. (grifos nosso)

Desta forma, quando se compara o valor patrimonial da ação medido pelo valor de mercado da Foton Aumark e o seu valor patrimonial calculado com base em seus resultados, conforme demonstrado no Plano de Recuperação acostado aos Autos, percebe-se uma diferença a maior daquele em relação a este valor: ágio.

Este valor adicional de investimento denominado como ágio se justifica em razão da expectativa de valorização do valor de mercado das sociedades em relação ao valor patrimonial destas, conforme demonstrado e preceituado pelo Item 32 do CPC 15 mencionado, abaixo transcrito:

**Reconhecimento e mensuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) ou do ganho proveniente de compra vantajosa**

**32.** O adquirente deve reconhecer o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill), na data da aquisição, mensurado pelo montante que (a) exceder (b) abaixo:

(a) a soma:

- (i) da contraprestação transferida em troca do controle da adquirida, mensurada de acordo com este Pronunciamento, para a qual geralmente se exige o **valor justo na data da aquisição** (ver item 37); (grifos nosso)
- (ii) do montante de quaisquer participações de não controladores na adquirida, mensuradas de acordo com este Pronunciamento; e
- (iii) no caso de combinação de negócios realizada em estágios (ver itens 41 e 42), o valor justo, na data da aquisição, da participação do adquirente na adquirida imediatamente antes da combinação;

(b) o **valor líquido**, na data da aquisição, dos **ativos identificáveis** adquiridos e dos **passivos assumidos**, mensurados de acordo com este Pronunciamento.

**Contraprestação transferida em troca do controle da adquirida**

**37.** A contraprestação transferida em troca do controle da adquirida em combinação de negócios deve ser mensurada pelo seu valor justo, o qual deve ser calculado pela soma dos valores justos na data da aquisição: a) dos ativos transferidos pelo adquirente; b) dos passivos incorridos pelo adquirente junto aos ex-proprietários da adquirida; e c) das participações societárias emitidas pelo adquirente. .... **Exemplos de formas potenciais de contraprestação transferida incluem caixa**, outros ativos, um negócio ou uma controlada do adquirente, uma contraprestação contingente, **ações ordinárias, ações preferenciais, quotas de capital**, opções, opções não padronizadas - warrants, bônus de subscrição e participações em entidades de mútuo (associações, cooperativas etc.). (grifos nosso)

**Orientações adicionais para aplicação do método de aquisição a tipos específicos de combinação de negócios Combinação de negócios realizada em estágios**

**41.** O adquirente pode obter o controle de uma adquirida na qual ele mantinha uma participação de capital imediatamente antes da data da aquisição. Por





exemplo, em 31 de dezembro de 20X1, a entidade “A” possui 35% de participação no capital (votante e total) da entidade “B”, sem controlá-la. Nessa data, a entidade “A” compra mais 40% de participação de capital (votante e total) na entidade “B”, obtendo o controle sobre ela. Este Pronunciamento denomina essa operação como combinação de negócios realizada em estágios, algumas vezes refere-se também como sendo uma aquisição passo a passo (*step acquisition*).

**42.** Em combinação de negócios realizada em estágios, o adquirente deve mensurar novamente sua participação anterior na adquirida pelo valor justo na data da aquisição e deve reconhecer no resultado do período o ganho ou a perda resultante, se houver, ou em outros resultantes abrangentes, conforme apropriado. Em períodos contábeis anteriores, o adquirente pode ter reconhecido ajustes no valor contábil de sua participação anterior na adquirida, cuja contrapartida tenha sido contabilizada como outros resultados abrangentes (em ajustes de avaliação patrimonial), em seu patrimônio líquido. Nesse caso, o valor contabilizado pelo adquirente, em outros resultados abrangentes, deve ser reconhecido nas mesmas bases que seriam exigidas, caso o adquirente tivesse alienado sua participação anterior na adquirida (ou seja, deve ser reclassificado para a demonstração do resultado do período). (Alterado pela Revisão CPC 12)

**42A.** Quando a parte em negócio em conjunto (conforme definido no CPC 19) obtém o controle de negócio que é operação conjunta (conforme definido no CPC 19) e teve direitos sobre os ativos e obrigações dos passivos relacionados a essa operação conjunta imediatamente anterior à data de aquisição, a transação é uma combinação de negócios alcançada em estágios. O adquirente deve, portanto, aplicar os requisitos para combinação de negócios realizada em estágios, incluindo a remensuração de sua participação anterior na operação conjunta na forma descrita no item 42. Ao fazê-lo, o adquirente deve remensurar toda a sua participação anterior na operação conjunta. (Incluído pela Revisão CPC 13)

Há que se considerar, ainda, uma outra forma de combinação de negócios, conforme estabelecida no Item 43 do mesmo diploma legal, abaixo transcrito:

### **Combinação de negócios realizada sem a transferência de contraprestação**

**43.** O adquirente pode obter o controle de uma adquirida sem efetuar a transferência de contraprestação. O método de aquisição para contabilizar uma combinação de negócios também se aplica a esse tipo de combinação. Tais circunstâncias incluem:

**(a)** a adquirida recompra um número tal de suas próprias ações de forma que determinado investidor (o adquirente) acaba obtendo o controle sobre ela;

**(b)** direito de veto de não controladores que antes impedia o adquirente de controlar a adquirida perde efeito;

**(c)** adquirente e adquirida combinam seus negócios por meio de acordos puramente contratuais. O adquirente não efetua nenhuma contraprestação em troca do controle da adquirida e também não







São Paulo – Correspondente  
 Av. Eng. Luis C. Berrini, 801 - 5º andar - Itaim Bibi  
 CEP: 04.571-010 | São Paulo – SP  
 + 55 11 9 8515 3403  
 + 55 11 9 9675 7288

Curitiba – Matriz – CNPJ 31.834.978/0001-82  
 Rua Fernando Simas, 208 - Batel  
 CEP: 80.430-190 | Curitiba - PR  
 + 55 41 9 9543 8957  
 + 55 41 9 9274 3950

detém qualquer participação societária na adquirida, nem na data de aquisição tampouco antes dela. Exemplos de combinação de negócios alcançada por contrato independente incluem, quando permitidas legalmente, juntar dois negócios por meio de acordo contratual (*stapling arrangements*)<sup>16</sup> ou da formação de corporação duplamente listada (*dual listed corporation*)<sup>17</sup>.

Outro aspecto importante que deve ser considerado na análise do valor de mercado apontado acima, refere-se ao fato de que durante o período de maturidade do Projeto de Recuperação, as sociedades em análise gerarão um fluxo de caixa livre descontado a valor presente de R\$ 35.111.028, conforme apresentado no Quadro abaixo.

<sup>16</sup> A literatura especializada assim qualifica essas duas modalidades de acordos contratuais: *stapling arrangements* – trata-se geralmente de acordos contratuais firmados entre duas partes por meio dos quais os valores mobiliários emitidos por uma entidade legal são combinados com os valores mobiliários emitidos por outra entidade legal. Esses valores mobiliários, que recebem usualmente a alcunha de “valores mobiliários aglutinados” (*stapled securities*), são então cotados por um único preço de mercado e não podem ser negociados ou transferidos separadamente. *Dual listed corporation* – em ditas transações, nenhuma contraprestação é transferida pelas companhias envolvidas e os contratos são executados pelas partes com o propósito de equalizar direitos dos sócios das companhias contratantes. Entre os direitos abarcados por esses acordos contratuais estão presentes, com frequência, o direito de voto, o direito a dividendos os direitos relativos a decisões de governança e a atos praticados por administradores. Muito embora as entidades legais sejam mantidas separadamente (isto é, os valores mobiliários de cada entidade envolvida no contrato são, usualmente, negociados e cotados separadamente nos mercados onde são listados), uma corporação duplamente listada (*dual listed corporation*) é, em essência, similar a uma combinação de negócios em que os sócios das respectivas sociedades compartilham riscos e benefícios das duas entidades. Historicamente, a *Securities and Exchange Commission* – SEC nos EUA tem exigido que ditas transações sejam tratadas contabilmente como combinação de negócios.

<sup>17</sup> *Dual-listed company* ou companhia duplamente listada é uma estrutura corporativa na qual duas companhias funcionam como uma única entidade operacional por meio de contrato de equalização, mantendo identidades jurídicas separadas e listagens também separadas em bolsa ou bolsas de valores. As duas companhias continuam a existir, têm dois conjuntos separados de acionistas, mas concordam em dividir os riscos e benefícios de seus negócios operacionais na proporção fixa contratada. O contrato de equalização assegura o uso dos direitos de voto, de dividendos e outros. Normalmente têm administradores comuns e estrutura administrativa única





FLUXO CAIXA DESCONTADO					
Tx desc liq		0,2% a.m.		2,7% a.a.	
Tx nominal aplic fin				3,3% a.a.	
Data base				31/jan/21	
Anos	Periodo	Resultado liquido historico		Valor Presente	
		Ano	Acumulado	Ano	Acumulado
2020	-1	R\$ 5.365.911	R\$ 5.365.911	R\$ 5.511.038	R\$ 5.511.038
2021	0	-R\$ 1.716.937	R\$ 3.648.974	-R\$ 1.716.937	R\$ 3.794.101
2022	1	R\$ 3.256.153	R\$ 6.905.127	R\$ 3.170.406	R\$ 6.964.507
2023	2	R\$ 3.290.187	R\$ 10.195.314	R\$ 3.119.182	R\$ 10.083.689
2024	3	R\$ 4.799.980	R\$ 14.995.294	R\$ 4.430.672	R\$ 14.514.361
2025	4	R\$ 3.990.783	R\$ 18.986.077	R\$ 3.586.728	R\$ 18.101.089
2026	5	R\$ 6.345.015	R\$ 25.331.092	R\$ 5.552.429	R\$ 23.653.518
2027	6	-R\$ 20.798.526	R\$ 4.532.567	-R\$ 17.721.193	R\$ 5.932.325
2028	7	-R\$ 2.078.235	R\$ 2.454.332	-R\$ 1.724.110	R\$ 4.208.214
2029	8	R\$ 14.812.646	R\$ 17.266.977	R\$ 11.965.013	R\$ 16.173.227
2030	9	-R\$ 6.767.551	R\$ 10.499.427	-R\$ 5.322.579	R\$ 10.850.648
2031	10	R\$ 13.329.043	R\$ 23.828.470	R\$ 10.207.036	R\$ 21.057.684
2032	11	R\$ 18.848.159	R\$ 42.676.629	R\$ 14.053.344	R\$ 35.111.028
VF/VP		R\$ 42.676.629		R\$ 35.111.028	

Fonte: BACEN - Taxa media aplicação financeira renda fixa

Considerando os aspectos acima mencionados, bem como visando mensurar o valor patrimonial da Foton Aumark para o cumprimento da opção de pagamento constante da **Cláusula 10º do Plano de Recuperação**, que prevê a hipótese de pagamento aos credores através do exercício da opção de **“Cessão das ações pela Pouso Alegre”**, o Quadro a seguir demonstra o valor negocial por ação da Foton Aumark para fins de swap visando ao pagamento de credores.

CLAUSULA 10ª PR: CESSÃO AÇÕES			
Itens	Mercado	Patrimonial	Range
	Projetado	Foton	
Valor patrimonial maior ação	R\$ 5,93757	R\$ 2,54514	57,1351%
Ajuste desvio padrão			4,2687%
Fator ajuste valor ação	38,5962%		61,4038%
<b>Valor negocial ação ajustado</b>	<b>R\$ 3,64589</b>		

Conforme se observa no Quadro acima, o valor negocial<sup>18</sup> (*fair market value*) a ser considerado para fins de cessão de ações pela Pouso Alegre é de R\$ 3,64589.

<sup>18</sup> A Avaliação a Valor Justo (*fair market value*) foi aprovada pela Resolução do **Conselho Federal de Contabilidade** (CFC) número 1.428/2013 e regulamentada pela NBC TG 46



Desta forma, considerando o saldo previsto do Quadro Geral de Credores previsto para janeiro de 2021, contemplado no *budget* do Plano de Recuperação acostados aos Autos, o Quadro a seguir demonstra a quantidade de ações disponíveis para o respectivo *swap*.

FOTON - COMPOSIÇÃO SWAP AÇÕES	
Quadro geral credores 2021	R\$ 76.053.771
Amortização credores trabalhistas	-R\$ 3.069.738
<b>Saldo líquido credores</b>	<b>R\$ 72.984.033</b>
Valor patrimonial cessão ação	R\$ 3,64589
<b>Quantidade ações dispoiveis p/ swap</b>	<b>20.018.151</b>
Quantidade total ações	106.700.000
Quantidade ações dispoiveis p/ swap	20.018.151
<b>% capital total</b>	<b>18,8%</b>

Como pode ser observado no Quadro acima, o saldo do Quando Geral de Credores, deduzido do valor a ser pago a Classe I (Trabalhistas) é de R\$ 72.984.033, que convertido ao valor patrimonial para cessão de ação em pagamento no valor de R\$ 3,64589, perfaz um total de 20.018.151 ações disponíveis para swap.

## VI. CONCLUSÕES

Considerando todos os aspectos mencionados nos itens anteriores, o resultado da *valuation* da Foton Aumark SA pode ser resumido da seguinte forma:

- 1) A análise dos indicadores abordados no Item II permite concluir pela estabilidade econômica e financeira do Brasil nos próximos anos, permitindo as empresas do Grupo Foton aqui analisadas atingir o estágio desejado de participação no seu mercado de atuação;
- 2) O fluxo de caixa analisado no Item III mostra de forma cristalina que haverá uma recuperação constante no denominado Projeto de Recuperação Judicial, onde serão gerados recursos suficientes para o pagamento de todas as obrigações concernentes a este período de atividades das Sociedades em questão;
- 3) O valor patrimonial da ação da Foton Aumark, considerados a execução dos resultados do Plano de Recuperação Judicial das respectivas







empresas, apresenta-se com performance de crescimento, conforme apresentado no Item IV, garantindo uma plena retomada das atividades;

- 4) No que se refere ao cálculo da *valuation*, apresentado no Item V, há que se destacar:
- a. O desenvolvimento da atividade do setor de caminhões apresenta uma tendência de total retomada, e uma significativa expansão;
  - b. A apresentação do resultado patrimonial das ações se justifica na forma de consolidado em razão da total condição sinérgica entre as duas empresas em análise, conforme estabelecido no CPC-15 e Instrução CVM 665;
  - c. O **valor patrimonial** presente em janeiro de 2021 no montante de **R\$ 648.202.596** se mostra consistente na medida em que está consistente com o retorno financeiro esperado em aplicações tradicionais no mercado de capitais brasileiro estabelecido em 3,3%;
  - d. O fluxo de caixa livre do pagamento de obrigações a credores da recuperação Judicial, obrigações de operação e financeiras, indica um adicional de caixa a valor presente de R\$ 35.111.028, representando um percentual se comparado com o valor presente de mercado do investimento de 8,09%;

RETORNO FINANCEIRO INVESTIMENTO	
Relação fluxo caixa livre / Valor patrimonial	5,42%
Relação dividendos pagos período / Valor patrimonial	2,67%
<b>Retorno financeiro direto líquido investimento</b>	<b>8,09%</b>

- e. Durante o período de execução do Plano de Recuperação Judicial serão distribuídos dividendos aos acionistas e quotistas das empresas mencionadas no montante de R\$ 17.306.575, representando um percentual se comparado com o valor presente de mercado do investimento de 2,67%;

- f. A análise dos índices de LAJIDA/EBITDA<sup>19</sup> reitera a consistência dos dados de projeção de valor de mercado, ao sinalizar a redução significativa da relação entre geração de recursos e a aplicação em imobilizações (depreciação + amortizações) de ativos necessários a continuidade das atividades operacionais das Sociedades;

CALCULO EBITDA							
Anos	LAJIDA ( 1 )					Divida líquida	
		Desp financ liq ( 2 )	Total (3) = (1)+(2)	Fator EBITDA (4)=(3)/(1) (5)=(2)/(1)		Valores ( 6 )	Fator EBITDA (7) = (6) / (1)
2020	-R\$ 2.667	R\$ 3.459	R\$ 3.459	-1,3	-1,3	R\$ 82.754	-31,0
2021	R\$ 3.749	R\$ 4.754	R\$ 4.754	1,3	1,3	R\$ 94.718	25,3
2022	R\$ 6.881	R\$ 6.687	R\$ 6.687	1,0	1,0	R\$ 100.656	14,6
2023	R\$ 7.596	R\$ 7.046	R\$ 7.046	0,9	0,9	R\$ 102.091	13,4
2024	R\$ 9.470	R\$ 6.335	R\$ 6.335	0,7	0,7	R\$ 100.880	10,7
2025	R\$ 11.397	R\$ 7.384	R\$ 7.384	0,6	0,6	R\$ 103.842	9,1
2026	R\$ 12.469	R\$ 7.073	R\$ 7.073	0,6	0,6	R\$ 99.882	8,0
2027	R\$ 13.327	R\$ 6.940	R\$ 6.940	0,5	0,5	R\$ 94.213	7,1
2028	R\$ 20.488	R\$ 8.357	R\$ 8.357	0,4	0,4	R\$ 101.619	5,0
2029	R\$ 21.766	R\$ 7.915	R\$ 7.915	0,4	0,4	R\$ 94.295	4,3
2030	R\$ 23.408	R\$ 7.686	R\$ 7.686	0,3	0,3	R\$ 86.461	3,7
2031	R\$ 25.053	R\$ 7.312	R\$ 7.312	0,3	0,3	R\$ 77.846	3,1
2032	R\$ 26.756	R\$ 6.680	R\$ 6.680	0,2	0,2	R\$ 66.040	2,5

- g. Da mesma forma, os índices de EBITDA sinalizam a redução constante à total insignificância da relação entre a geração de recursos e as dívidas oriundas do período de Recuperação Judicial, bem como aquelas advindas da continuidade das operações das Sociedades em análise.

<sup>19</sup> O conceito de LAJIDA está diretamente relacionado ao conceito de alavancagem operacional e financeira de uma empresa. A alavancagem pode ser considerada como a utilização de custos operacionais e/ou financeiros (juros e dividendos de ações), com o objetivo de financiar as atividades das operações de uma empresa, maximizando o seu resultado e proporcionando maior retorno aos seus acionistas. **Alavancagem Operacional:** é determinada pela relação entre as receitas de venda e seu lucro antes dos juros e do imposto de renda (LAJIDA). Sua utilidade é apontar o custo ou retorno exigido das operações da empresa. **Alavancagem Financeira:** é a relação entre o LAJIDA e o lucro por ação (LPA). Sua utilidade é apontar o custo ou retorno financeiro exigido dos recursos aportados na empresa. **Alavancagem Total:** é determinada pela relação entre a receita e venda da empresa e o LPA. Sua função é apontar para a administração de uma empresa o efeito combinado do retorno operacional e financeiro, associado ao devido risco da empresa, necessário a satisfazer os aportes realizados na empresa. A alavancagem e a estrutura de capital estão diretamente ligadas aos conceitos relacionados com o **custo de capital** e, portanto, às decisões quanto ao orçamento de capital. **Finanças Corporativas Conceitos e Aplicações**, Capítulo 12 - Pearson Education – Stark, José Antonio.







São Paulo – Correspondente  
 Av. Eng. Luis C. Berrini, 801 - 5º andar - Raim Bibi  
 CEP: 04.571-010 | São Paulo - SP  
 + 55 11 9 8515 3403  
 + 55 11 9 9675 7288

Curitiba – Matriz – CNPJ 31.834.978/0001-82  
 Rua Fernando Simas, 208 - Batel  
 CEP: 80.430-190 | Curitiba - PR  
 + 55 41 9 9543 8957  
 + 55 41 9 9274 3950

Por tudo o que foi exposto nos itens anteriores, pode-se concluir pela **total plenitude** da aplicação do **valor patrimonial de R\$ 648.202.596** como base negocial para fins de conversão de créditos das Classe II, Classe III e Classe IV, disponibilizando para fins de **cessão de ações**, conforme previsto na Cláusula 10ª do Plano de Recuperação, o total de **20.018.151 ações**, ao valor unitário de **R\$ 3,64589**.

Faz-se mister informar que **nos cálculos acima não foi contemplado qualquer conversão de valor destes créditos**, o que na hipótese de sua ocorrência **otimizaria ainda mais a liquidez dos recursos acima mencionados**.

Este é o Relatório.

São Paulo, 17 de setembro de 2020.

**Chancellor Brasil Consultoria Empresarial**

**Carlos Renato Alves de Souza**  
 CRA/RJ 20.29351-8

**José Antonio Stark Ferreira**  
 CRC/RJ 063999-5